



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e supervisão das obras executadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo. Contrato de Repasse (Governo Federal).

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024	
OBJETO:	Contratação Integrada, de empresa especializada na elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e supervisão das obras executadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo. Contrato de Repasse (Governo Federal).
UNIDADE REQUERENTE:	Secretaria de Obras e Habitação e Secretaria de Saneamento Básico
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	07/02/2025 às 09h:00min (<u>horário de Brasília</u>)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	16/05/2025 às 09h:00min (<u>horário de Brasília</u>)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	16/05/2025 às 09h:01min (<u>horário de Brasília</u>)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	16/05/2025 às 09h:01min (<u>horário de Brasília</u>)
REGIMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21.
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Instrumento Contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:	12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:	06 (seis) meses da Ordem de Serviço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:	Ampla Participação
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RITO PROCEDIMENTAL:	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	www.novobbmnet.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Sra. Claudia A L Tieghi E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:	Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, nº 350, 3º Andar, Centro em Cosmópolis SP - Fone: (19) 3812-9860.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA PROPOSTA READEQUADA	10
7. DA HABILITAÇÃO	11
8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL	14
9. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	14
10. RECURSOS	14
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	15
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	15
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA	15
15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO	15
16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	16
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
18. DAS SANÇÕES	17
19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	18
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
21. DOS ANEXOS AO EDITAL	20

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Município de Cosmópolis**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

- 1.1.1. Decreto Municipal nº 6.197/24;
- 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- 1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;
- 1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;
- 1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública da Concorrência Eletrônica adotada por este Município é a BBMNET (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
07/02/2025 às 09h00 min	16/05/2025 às 09h00 min

Abertura das Propostas
16/05/2025 às 09h01min

Início da Sessão Pública
16/05/2025 às 09h01min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. A Concorrência, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. **ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:**

1.7.1. Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350, 3º Andar, Centro, Cosmópolis/SP - 13150-

025, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;

1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - www.cosmopolis.sp.gov.br;

1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNCP**;

1.7.4. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

1.7.5. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, Fone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: www.novobbmnet.com.br

1.7.5.1 O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.

1.7.5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.

1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1.9. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica indicada no item 1.2 deste edital.

1.10. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e supervisão das obras executadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo.** Contrato de Repasse (Governo Federal). As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>

3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o a Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d” do presente item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis,

para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

h) O acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, **vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.**

3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.2 ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3 De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.12 Estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.13 Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.

3.2.14 O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.17 O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.19 A vedação de que trata o item 3.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET Licitações**.

4.3 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.3.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública disputa de preços que será informado no CHAT.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de disputa de preços, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de término do recebimento das propostas.

4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, **o valor e a descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência planilha orçamentária e demais anexos deste Edital, sob pena de **desclassificação** do lote.

4.12.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.12.2. **Quando for exigido**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

4.12.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos Serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Os licitantes **NÃO** poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para licitação, sob pena de desclassificação.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada

está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.15.6 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.16. Além do especificado no item 4.15. e subitens, deverá apresentar as declarações conforme item 7.8.5 deste edital, junto com os documentos de habilitação.

4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.17, como também os documentos do item 7.8.5., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa de preços.

4.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação/Autoridade Competente ou de sua desconexão (em todas as fases da licitação)

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.23. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.24. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

4.25.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de disputa de preços.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Para julgamento será adotado o critério da Menor Preço Global, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Preço Global.

5.8. Na etapa de lances nesta Concorrência Eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

5.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.13. No caso de desconexão do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.14. Quando a desconexão do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão Concorrência, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.
- 5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
- 5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2 empresas brasileiras;
- 5.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para Contratação.

5.30. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentada no prazo de **02h:00m (duas horas), sob pena de desclassificação;**
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.30.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.31. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.31.1. No caso de serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.32. Se exigido garantia, será requisitado garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea “d” do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior.

5.35. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta observado os itens subsequentes. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.35.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 02h:00m**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. A **proposta como o valor readequado** deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO III), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

6.3. A **proposta readequada** deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo, Percentual da Taxa de administração, Valor da Taxa de Administração, Valor Global da Proposta de Preços Sem Taxa de Administração e o Valor Global da Proposta de Preços Com Taxa de Administração, os valores **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data e término de recebimento das propostas; e,

6.4. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega/ ou realização do objeto licitado na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos Serviços/produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. **O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

6.8.4. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

6.8.5. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada e aprovado o sistema após sua demonstração, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a íntegra do presente item (Item 7).

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02h:00m (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 A verificação pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.

7.3 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.

7.4. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma dos itens 8 e 9 deste edital.

7.5. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

7.6. Nos casos de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da presente **CONCORRÊNCIA** são os seguintes:

7.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c.1) prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo Município;
- c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal nº 8.212/91).
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

7.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.3.1. Para comprovação de sua capacidade técnica, deverá ser apresentado:

- a) Registro ou Inscrição da licitante e de seus responsáveis técnico no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Atestado(s) de capacidade técnica profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que deverá(ão) ser compatíveis com o objeto a ser contratado, comprovando a execução dos seguintes serviços:
- Execução de Obras de Recuperação de Estrutura de Concreto.
 - Execução de Obras Estacas Raiz.
 - Instrumentação Remota e Automatizada.
 - Supervisão de obras de Infraestrutura.
- c) A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas, detentor de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, com objetivo pertinente e similar ao objeto desta contratação:
- Engenheiro Civil: Coordenador Geral;
 - Engenheiro Civil: Especialista em Supervisão de Obras;
- d) A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas, detentor de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, com objetivo pertinente e similar ao objeto desta contratação:
- Execução de no mínimo 350m de fundação tipo estaca raiz
 - Execução de no mínimo 70m³ de injeção de nata de cimento
 - Execução de no mínimo 1500 m³ de contenção em areia-cimento (bolsa creto)
- e) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, dos profissionais relacionados abaixo, uma vez que os profissionais deveram ser específicos para cada descrição, não podendo o mesmo ser especialista em dois tipos de atribuições.
- Engenheiro Civil: Especialista em Projetos de Estruturas de Concreto;
 - Engenheiro Civil: Especialista em Projetos de Hidrologia e Drenagem;
 - Engenheiro Civil: Especialista em Projetos de Geotecnia;

7.8.3.1.1. Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa/consórcio deverá comprovar o vínculo empregatício, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social, conforme o caso.

7.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90

(noventa) dias.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da **Súmula 50** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, a contratada deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b.1) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos dos balanços dos dois últimos exercícios:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,80 (oitenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} / \text{ATIVO TOTAL}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.8.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO IV)**, artigo 67, VI, Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO V)** – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VI)**

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VII)**

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. - **(conforme modelo – ANEXO VIII)**

g) Declaração da Licitante que caso vencedora cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. - **(conforme modelo – ANEXO IX)**

7.9. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

7.9.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;

7.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** considerará a proponente HABILITADA.

8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

8.1 Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, no seguinte endereço, a saber:

9.1.1. Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3º Andar, Centro em Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025.

9.1.2 A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

9.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

9.3 A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

9.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

9.1.3. Autenticação feita por **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, no Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3º andar, Centro em Cosmópolis SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

10. RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobmmnet.com.br)

10.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a

168 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:

a) 011302.1751200031.020.44950510000-01045.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Concorrência consubstanciar-se-ão através do instrumento contratual, cuja minuta consta do **ANEXO X** deste Edital.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

13.3 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.4. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.4.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.4.2. O Contrato poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

13.4.3. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item DAS SANÇÕES e subitens.

13.4.4. Também para assinatura do(s) o(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.5.1. Será exigida a Garantia da Contratação em conformidade com o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observada as condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

13.5.3 A parte adjudicatária deverá apresentar, no máximo, até a data de assinatura do contrato a Garantia da Contratação.

13.5.4. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à Garantia da Contratação.

13.6. DA DIVULGAÇÃO

13.6.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta no presente certame.

15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

15.2. A execução do(s) objeto(s) da contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e

Secretário(a) da Pasta, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 17.10.

15.3. A Gestão do Contrato será realizada pelo Sr. Gustavo Henrique Marcolin, CPF nº 442.564.298-83, Secretário de Obras e Habitação e o Sr. Silvio Luiz Baccarin, CPF nº 029.120.388-47, Secretário de Saneamento Básico; e fiscais o Sr. Marcus Vinicius Pereira dos Santos, CPF nº 431.074.688-86, Supervisor de Secretaria e Sra. Andressa Jhulian Leitz, CPF nº 437.493.348-46, Supervisora de Secretaria.

15.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços/aquisições foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.

15.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

15.6. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.

15.7. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, o **CONTRATANTE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

16.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **CONTRATANTE** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste item.

16.4.1 Os objetos, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

16.5. O uso pelo **CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição/prestação.

16.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o **CONTRATANTE**.

16.8. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

16.9. O recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a medição realizada, conforme disponibilidade dos recursos do Contrato de Repasse, de acordo com as medições correspondentes às etapas concluídas do Cronograma Físico-Financeiro, após o recebimento ambos atestados pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da Pasta.

17.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número da Concorrência e

número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

17.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades do Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

17.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

17.8. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.9. A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará a prestação do(s) objeto(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.

17.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.3.

18.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do objeto, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

18.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

18.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três)

dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.2. A pretensão referida no subitem “19.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica (vide item 1.7.5) tempestivamente.

19.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.6. As impugnações poderão ser endereçadas ao Setor de Compras e licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica (vide item 1.7.5.) tempestivamente.

19.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.7. Caberá ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU A AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos da Concorrência.

19.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

19.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data**.

19.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta **CONCORRÊNCIA** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da contratação.

20.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas será de no mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou **AUTORIDADE SUPERIOR** é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

20.6. A(O)s proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da **CONCORRÊNCIA**.

20.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da **CONCORRÊNCIA**.

20.8. A adjudicação do lote desta CONCORRÊNCIA não implicará em direito a Contratação.

20.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)s proponente(s) adjudicatária(o)s, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.11 As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.

20.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação/Autoridade Competente ou de sua desconexão (em todas as fases da licitação executadas na BBMNET)

20.14 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

20.14.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

20.15 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.16 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.17 A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

20.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

- a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
- b) Termo de Referência (ANEXO II);
- c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
- d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo de Declaração do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO V);
- f) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VII)
- h) Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO VIII)
- i) Modelo de Declaração que Cumprirá Todas as Exigências Estabelecidas no Edital e seus Anexos (ANEXO IX);
- j) Minuta do Contrato (ANEXO X);
- k) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XI).

Cosmópolis/SP, em 06 de fevereiro de 2025.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e supervisão das obras executadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis no Estado de São Paulo.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Cosmópolis está localizado na Região Metropolitana de Campinas (RMC), situado aproximadamente a 115 quilômetros a leste da Capital do Estado de São Paulo.

O município está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, integrante dos Comitês PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiá) Também abrange a sub-bacia do Rio Jaguari e conta com o Rio Pirapitingui, principal manancial de abastecimento da cidade. Devido à sua localização na bacia hidrográfica, Cosmópolis é conhecida por possuir muitas nascentes, córregos e ribeirões, o que contribui para a boa qualidade das águas superficiais. No entanto, há limitações em volume, o que demanda a adoção de sistemas de irrigação e abastecimento, tornando o Barramento Ester uma peça fundamental para garantir o abastecimento adequado do Município.

Em 09/03/2023 às 0:53hs, ocorreu o rompimento da barragem da Usina Ester, constatando-se danos ocasionados por tal situação.

O objetivo principal deste documento é propor uma solução técnica para a reconstrução da barragem, uma vez que após este colapso nível do reservatório diminuiu para menos de 1,50 metros. Além disso, a infraestrutura de acesso à represa foi severamente danificada exigindo sua interdição temporária.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A barragem, popularmente conhecida no Município de Cosmópolis como “Paredão” da Usina Ester, foi projetada nos anos de 1870, tendo como objetivo principal o abastecimento de água para a Fazenda Funil, sendo que ao longo do tempo teve seu projeto inicial aprimorado, sempre de acordo com as necessidades da produção agrícola e após o abastecimento de água para o Município de Cosmópolis/SP.

De acordo com o relatório do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, no ano de 1977 foi criada a CCTAM (Central de Captação, Tratamento e Abastecimento Municipal), em parceria da Usina Açucareira Ester S.A, Estado de São Paulo e o Município de Cosmópolis, com intuito de fornecimento de água potável para a população cosmopolense.

Durante todo esse tempo, ou seja, desde o ano de 1977 a represa do Rio Pirapitingui tem sido a única fonte de captação de água do Município de Cosmópolis, vez que toda a estrutura para tratamento e condução da água tratada encontra-se nas margens da represa. O barramento em questão encontra-se regular perante os órgãos de fiscalização e controle, sendo que está cadastrado no Sistema Nacional de Informações de Segurança de Barragens – SNISB com o número 28.139, tendo sido emitida a competente outorga inicial por meio da Portaria nº 233 e posteriormente atualizada pela Portaria nº 633 em 01/03/2017. Os respectivos relatórios de vistorias técnicas trazem informações relevantes quanto aos métodos construtivos da barragem, bem como da ordem cronológica das intervenções realizadas em sua estrutura física, apresentando dados da capacidade de armazenamento de água da represa suportada pelo barramento.

O Barramento Ester é peça fundamental no sistema de abastecimento de água do município.

Entretanto, após o colapso da estrutura ocorrido em março de 2023, derivado do aumento e acúmulo das chuvas, o nível do reservatório que estava mantido em 4,50 metros diminuiu para menos de 1,50 metros. Além disso, a infraestrutura de acesso à represa foi afetada, resultando em sua interdição temporária.

Laudos realizados pelos profissionais técnicos indicam que a estrutura remanescente da barragem é instável e a recomendação é para a realização de obras de recuperação na estrutura afetada e desde o dia 09 de março de 2023 a Usina Ester em conjunto com o Município vem monitorando 24h por dia, através de câmeras de segurança a barragem, porém somente com a execução das obras é que cessará o estado de atenção e emergência.

Diante da gravidade e urgência da situação, o Município de Cosmópolis atende por bem que as obras sejam realizadas o mais breve possível, inclusive por uma questão prática apontada nos laudos, de que a realização das obras seja executada após o período chuvoso, então se abriu uma “janela” climática neste momento do ano, vez que se aproxima o período de estiagem.

Em decorrência disso é que o processo de contratação deverá ser o mais célere possível, observado todos os procedimentos e normatizações dos preceitos da Lei Federal 14.133 de 2021 que disciplina as contratações públicas. Ainda que tenham sido realizadas obras de melhoramento no sistema de captação, a represa do Pirapitingui continua sendo a principal fonte hídrica do município, além do fato de que a estrutura remanescente do “paredão” permanece desde o fato ocorrido sem intervenções.

Posto isto, o Município não pode subestimar as recomendações técnicas apontadas no sentido de instabilidade da estrutura remanescente, optando por solucionar o mais breve possível as problemáticas trazidas pelo acontecimento do rompimento da barragem.

Visando mitigar os impactos do rompimento do barramento e prevenir o desabastecimento de água na cidade de Cosmópolis, a Prefeitura promoveu obras de desassoreamento na represa. O principal objetivo dessa intervenção é ampliar a capacidade de captação de água, uma vez que o reservatório perdeu aproximadamente 75% de sua capacidade original.

Dessa forma, diante da proximidade do período de chuvas, evitando danos ambientais, econômicos e sociais, bem como o interrompimento do abastecimento de água para a cidade faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos diversos, execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e Supervisão das obras que serão realizadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo.

2.2- ALINHAMENTO COM PAC

A aquisição pretendida consta no Plano Anual de Contratação vigente (2024), elaborado e publicados no PNCP e site: www.cosmopolis.sp.gov.br tudo em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21.

Desta forma, demonstrando o total alinhamento entre a aquisição e o planejamento com o amparo legal.

2.3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de atingirem-se os objetivos, dividiu-se o escopo desta contratação nos seguintes grupos principais:

- Projeto Básico completo
- Projeto Executivo completo
- Execução das Obras
- Supervisão das obras executadas.

2.4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Serviços Preliminares: Incluindo levantamento topográfico, estudos geotécnicos preliminares e mobilização de equipe e recursos;
- Terraplenagem: englobando a movimentação do solo, escavação em solo e rocha;
- Obras de Contenção Geotécnica: compreendendo as estruturas necessárias para garantir a contenção parcial do reservatório;
- Obras de Arte Especiais: englobando todas as estruturas do concreto armado previstas;
- Equipe de Projeto, Gerenciamento, Meio Ambiente e ATO (Apoio Técnico e Operacional): considerando os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do projeto, gerenciamento de obras, gestão ambiental, controle de qualidade e demais atividades de suporte técnico e operacional.
- Canteiro de Obra: incluindo a estruturação e manutenção do canteiro de obras, alojamentos, instalações sanitárias e outras necessidades logísticas para a execução das atividades no local.

Dado o caráter conceitual do projeto, todos os quantitativos apresentados são estimativas iniciais e, portanto, sujeitos à revisões e alterações durante a elaboração do projeto executivo. É imprescindível compreender que os dados apresentados até o momento devem ser considerados como referências iniciais, sujeitos à ajustes com base nas informações detalhadas que surgirão no projeto executivo.

2.5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi verificado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o objetivo de identificar itens registrados que pudessem servir de referência para a composição do objeto licitado. Contudo, não foram encontrados registros diretamente comparáveis em virtude das seguintes particularidades:

Necessidade de expertise em barragens e obras hídricas de grande porte;

Integração de serviços especializados em engenharia e supervisão de obras;

Monitoramento e recuperação de estruturas de alta criticidade, essencial para a segurança hídrica do município.

Portanto o levantamento revelou que este tipo de obra demanda uma análise personalizada e uma contratação integrada para garantir a execução adequada das especificações técnicas e normativas. A ausência de itens diretamente correlatos no PNCP reforça a necessidade de ajustes criteriosos na modelagem da licitação e na definição das exigências técnicas para garantir ampla competitividade e segurança no processo licitatório.

2.6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é de R\$ 11.704.632,10 (onze milhões setecentos e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), este quantitativo foi originado com base no “Laudo e Projeto Conceitual de Recuperação da Barragem Ester”, elaborado pelo Instituto Campinas de Administração de Negócios e Projetos em Setembro/2023, seguindo a Tabela de Preços Unitários (TPU) – atualização março/2023 – estabelecida pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

ÓRGÃO DE REFERÊNCIA	DATA BASE SEM DESONERAÇÃO	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qdade	Valor Unit. (R\$)	BDI		Valor Total (R\$)		
							UNID.	QUANT.		PREÇOS	
										UNITÁRIO	(%)
SERVIÇOS PRELIMINARES											
SICRO	JANEIRO 2024	1817720	Levantamento batimétrico multiflexe	km	4,00	91,77	24,18%		455,84		
SICRO	JANEIRO 2024	P9972	Técnico de batimetria	mês	4,00	6.679,48	24,18%		33.178,27		
SICRO	JANEIRO 2024	P9880	Piloto fluvial	mês	2,00	6.806,21	24,18%		16.903,86		
SINAPI	MAIO 2024	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	70,47	24,18%		61.606,70		
SINAPI	MAIO 2024	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.408,00	32,90	24,18%		57.524,06		
SINAPI	MAIO 2024	88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	28,51	24,18%		12.462,09		
SINAPI	MAIO 2024	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	28,07	24,18%		36.809,28		
SINAPI	MAIO 2024	97625	DEMOLEÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	653,20	53,18	24,18%		43.136,55		
									TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 262.076,65		
TERRAPLENAGEM											
SICRO	JANEIRO 2024	5502753	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³	m³	4.174,94	46,96	24,18%		243.461,18		
SICRO	JANEIRO 2024	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	125.226,14	2,53	24,18%		393.429,12		
SINAPI	MAIO 2024	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	292.194,33	1,00	24,18%		362.846,36		
SINAPI	MAIO 2024	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4.174,94	1,50	24,18%		7.776,65		
									TOTAL TERRAPLENAGEM R\$ 1.007.513,31		
OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA											
SICRO	JANEIRO 2024	1513941	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	m³	3.010,00	543,50	24,18%		2.031.500,93		
SICRO	JANEIRO 2024	4915737	Remoção mecanizada de barreira em solo	m³	3.010,00	4,78	24,18%		17.866,74		
SINAPI	MAIO 2024	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90.300,00	2,53	24,18%		283.699,95		
SINAPI	MAIO 2024	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	210.700,00	1,00	24,18%		261.646,85		
									TOTAL OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA R\$ 2.594.714,47		
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS											
SICRO	JANEIRO 2024	3816196	Injeção de nata de cimento	m³	144,00	910,14	24,18%		162.750,25		
SICRO	JANEIRO 2024	2306071	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 40 cm - confecção	m	735,00	1.900,06	24,18%		1.734.225,77		
SICRO	JANEIRO 2024	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	174.012,30	11,84	24,18%		2.558.483,56		
SICRO	JANEIRO 2024	1107910	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - área e bota comercial	m³	1.288,98	611,21	24,18%		978.335,04		
SICRO	JANEIRO 2024	3108072	Fôrma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 1/6" dispostas em greijas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	2.100,57	16,14	24,18%		42.101,02		
									TOTAL OBRAS DE ARTE ESPECIAIS R\$ 5.475.895,64		
EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE (PROJETO. ATO E SUPERVISÃO)											
SICRO	JANEIRO 2024	P9955	Engenheiro chefe	mês	3,00	32.474,52	24,18%		120.980,36		
SICRO	JANEIRO 2024	P9819	Engenheiro supervisor	mês	6,00	24.808,00	24,18%		184.839,12		
SINAPI	MAIO 2024	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	121,69	24,18%		159.576,81		
SINAPI	MAIO 2024	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	123,76	24,18%		162.291,29		
SINAPI	MAIO 2024	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	172,50	24,18%		226.205,94		
SICRO	JULHO 2023	P9836	Geólogo	h	528,00	110,84	24,18%		72.674,39		
SICRO	JANEIRO 2024	P9812	Engenheiro	mês	12,00	24.808,00	24,18%		369.678,26		
SINAPI	MAIO 2024	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	56,91	24,18%		74.628,29		
SICRO	MAIO 2024	P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3,00	7.475,16	24,18%		27.847,91		
SICRO	MAIO 2024	P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	3,00	22.367,12	24,18%		83.326,33		
SICRO	JULHO 2023	P9891	Engenheiro mecânico	mês	3,00	23.435,36	24,18%		87.305,95		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.056,00	37,39	24,18%		49.030,96		
									TOTAL EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE (PROJETO. ATO E SUPERVISÃO) R\$ 1.618.385,61		
CANTEIRO DE OBRAS											
SICRO	JANEIRO 2024	0903806	Instalação da central de concreto com capacidade de 150 m³/h	un	1,00	177.865,43	24,18%		220.872,95		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	9,11	1.286,49	24,18%		14.553,77		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	41,68	1.013,11	24,18%		52.436,69		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93211	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	69,38	648,44	24,18%		55.866,96		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	69,38	1.109,47	24,18%		95.587,43		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93585	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	7,44	1.384,73	24,18%		12.793,49		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93243	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	4,00	10.536,55	24,18%		52.337,07		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	120,04	301,62	24,18%		44.959,24		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	120,04	491,38	24,18%		73.244,71		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	18,10	969,06	24,18%		21.781,11		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	95213	GRUA ASCENSIONAL, LANÇA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	950,40	73,49	24,18%		86.733,25		
SINAPI	DEZEMBRO 2023	95212	GRUA ASCENSIONAL, LANÇA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	105,60	113,47	24,18%		14.879,76		
									TOTAL CANTEIRO DE OBRAS R\$ 746.046,43		
									Total Geral R\$ 11.704.632,10		

2.7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O entendimento dos profissionais técnicos exarados nos laudos é unânime no sentido de que a estrutura remanescente da barragem é instável e a recomendação é para a realização de obras de recuperação da estrutura afetada. Desde o dia 09 de março de 2023 a Usina Ester, em conjunto com o Município vem monitorando 24 horas por dia, através de

câmeras de segurança a barragem, porém somente com a execução das obras é que cessará o estado de atenção e emergência.

Ainda que tenham sido realizadas obras de melhoramento no sistema de captação, a Represa do Pirapitingui continua sendo a principal fonte hídrica do Município, além do fato de que a estrutura remanescente do “Paredão” permanece desde o fato ocorrido sem intervenções.

Posto isto, o Município não pode subestimar as recomendações técnicas apontadas no sentido de instabilidade da estrutura remanescente, optando por solucionar o mais breve possível as problemáticas trazidas pelo acontecimento do rompimento da barragem.

2.8 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A contratação acontecerá de forma integrada nos moldes do Art. 7º XXXII da Lei 14.133/21 por julgar que a mesma seja o modelo mais ágil para atender as necessidades da Administração Pública, na medida em que o contrato será o responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, sendo e que as circunstâncias fáticas e técnicas estão evidenciadas e devidamente comprovadas para a opção adoção de tal medida na presente contratação, no intuito de ampliar a sua eficiência, simplificação, celeridade e transparência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos.

2.9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras de reforma, recuperação, modernização e monitoramento do Barramento Ester, bem como a supervisão das intervenções realizadas na represa Ribeirão do Pirapitingui, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Segurança Estrutural e Operacional

Garantir a integridade das estruturas do Barramento Ester e da represa Ribeirão do Pirapitingui, promovendo a segurança hídrica e ambiental do município.

- Eficiência na Gestão de Recursos Hídricos

Implementar soluções modernas e tecnicamente viáveis que otimizem a captação, o armazenamento e a distribuição dos recursos hídricos, atendendo às demandas da população e minimizando desperdícios.

- Conformidade com Normas e Regulamentações

Adequar as estruturas às exigências legais e normativas aplicáveis a barragens e represas, evitando sanções e garantindo a sustentabilidade do empreendimento.

- Monitoramento Contínuo

Implantar sistemas de monitoramento eficazes para acompanhar o desempenho das obras realizadas e prever possíveis necessidades de manutenção preventiva ou corretiva, aumentando a durabilidade das estruturas.

- Impacto Positivo na Qualidade de Vida e no Meio Ambiente

Contribuir para a preservação ambiental e a qualidade de vida da população local, ao assegurar o funcionamento adequado dos sistemas hídricos e a mitigação de riscos associados a falhas estruturais.

Esses resultados são fundamentais para promover a sustentabilidade e a eficiência da infraestrutura hídrica de Cosmópolis, garantindo benefícios à população e alinhamento com as melhores práticas de engenharia e gestão de recursos hídricos.

2.10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências prévias necessárias já foram executadas pela Prefeitura Municipal durante o período entre o colapso e a definitiva entrega da Barragem à responsabilidade da mesma.

Dentre as providências inclui-se a obtenção de Recursos junto ao Governo Federal para solução do problema e devida aprovação da Defesa Civil da União.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Para atender às demandas específicas e garantir a execução integrada das intervenções no Barramento Ester e na represa Ribeirão do Pirapitingui, optou-se pelo modelo de contratação integrada, nos termos previstos no art. 6º, inciso XXXII, e art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esse modelo permite a seleção de uma empresa ou consórcio especializado, por meio de licitação na modalidade de concorrência, para desenvolver o projeto básico e executivo, executar as obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester, bem como supervisionar as intervenções realizadas na represa Ribeirão do Pirapitingui.

A contratação integrada se justifica em razão da complexidade técnica e da necessidade de soluções otimizadas que contemplem a execução de múltiplos serviços interdependentes em uma mesma contratação, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade nos resultados obtidos.

2.12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais previstos com as obras e os programas de supervisão ambiental são estritamente dependentes das soluções que serão estudadas e adotadas pela CONTRATADA. Logo, primeiramente deve-se concluir a etapa dos estudos preliminares para o projeto executivo que será desenvolvida, de forma a conhecer/estimar os reais impactos, bem como propor medidas mitigatórias adequadas, se necessário.

2.13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente necessária. Os serviços serão contratados por meio da modalidade de concorrência, no regime de contratação integrada, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXII, e art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa abordagem assegura a eficiência na execução dos projetos e obras, atendendo às especificidades técnicas e à complexidade dos serviços necessários para a modernização, recuperação e monitoramento do Barramento Ester e da represa Ribeirão do Pirapitingui.

3.0 – AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

4.0 ANÁLISE DE RISCO:

Análise de Risco	Ação Preventiva	Probabilidade	Risco
Fase de Planejamento	Contactar todas as partes envolvidas públicas e privada.	Obtenção de informações técnicas necessárias.	baixo
Fase de Licitação	Longo prazo de conclusão do processo.	Contratação Concorrência	médio
Fase de Gestão do Contrato	Intercorrência de chuva no período de obras	Contratação concorrência	alto

5.0 - APROVAÇÃO E ASSINATURA: A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:

Gustavo Henrique Marcolin
Secretário Municipal de Obras e Habitação
(Gestor do Contrato)

Silvio Luiz Baccarin
Secretário Municipal de Saneamento Básico
(Gestor do Contrato)

Marcus Vinícius Pereira dos Santos
Supervisor de Secretaria
(Fiscal da obra)

Andressa Jhulian Leitz
Supervisor de Secretaria
(Fiscal da obra)

Cosmópolis, 16 de dezembro de 2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO II- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, apresenta o Termo de Referência para concorrência pública, através do Regime de Contratação Integrada, de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e supervisão das obras executadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis, no estado de São Paulo.

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a contratação, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

O conjunto de elementos necessários e suficientes, para caracterizar os serviços, estão apresentados no Anteprojeto e no presente Termo de Referência

1. OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a concorrência pública, no regime de contratação integrada, de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e supervisão das obras executadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo.

1.1. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de Contratação Integrada a Preço Global.

2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A barragem, popularmente conhecida no Município de Cosmópolis como “Paredão” da Usina Ester, foi projetada nos anos de 1870, tendo como objetivo principal o abastecimento de água para a Fazenda Funil, sendo que ao longo do tempo teve seu projeto inicial aprimorado, sempre de acordo com as necessidades da produção agrícola e após o abastecimento de água para o Município de Cosmópolis/SP.

De acordo com o relatório do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, no ano de 1977 foi criada a CCTAM (Central de Captação, Tratamento e Abastecimento Municipal), em parceria da Usina Açucareira Ester S.A, Estado de São Paulo e o Município de Cosmópolis, com intuito de fornecimento de água potável para a população cosmopolense.

Durante todo esse tempo, ou seja, desde o ano de 1977 a represa do Rio Pirapitingui tem sido a única fonte de captação de água do Município de Cosmópolis, vez que toda a estrutura para tratamento e condução da água tratada encontra-se nas margens da represa. O barramento em questão encontra-se regular perante os órgãos de fiscalização e controle, sendo que está cadastrado no Sistema Nacional de Informações de Segurança de Barragens – SNISB com o número 28.139, tendo sido emitida a competente outorga inicial por meio da Portaria nº 233 e posteriormente atualizada pela Portaria nº 633 em 01/03/2017. Os respectivos relatórios de vistorias técnicas trazem informações relevantes quanto aos métodos construtivos da barragem, bem como da ordem cronológica das intervenções realizadas em sua estrutura física, apresentando dados da capacidade de armazenamento de água da represa suportada pelo barramento.

O Barramento Ester é peça fundamental no sistema de abastecimento de água do município.

Entretanto, após o colapso da estrutura ocorrido em março de 2023, derivado do aumento e acúmulo das chuvas, o nível do reservatório que estava mantido em 4,50 metros diminuiu para menos de 1,50 metros. Além disso, a infraestrutura de acesso à represa foi afetada, resultando em sua interdição temporária.

Laudos realizados pelos profissionais técnicos indicam que a estrutura remanescente da barragem é instável e a recomendação é para a realização de obras de recuperação na estrutura afetada e desde o dia 09 de março de 2023 a Usina Ester em conjunto com o Município vem monitorando 24h por dia, através de câmeras de segurança a barragem, porém somente com a execução das obras é que cessará o estado de atenção e emergência.

3. ASPECTOS GERAIS DA REGIÃO DE IMPLANTAÇÃO

O Município de Cosmópolis está localizado na Região Metropolitana de Campinas (RMC), situado aproximadamente a 115 quilômetros a leste da Capital do Estado de São Paulo.

A economia do município tem sua principal fonte de renda a produção de cana-de-açúcar e sua transformação em açúcar, álcool e aguardente.

O município está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, integrante dos Comitês PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiá). Também abrange a sub-bacia do Rio Jaguari e conta com o Rio Pirapitingui, principal manancial de abastecimento da cidade. Devido à sua localização na bacia hidrográfica, Cosmópolis é conhecida por possuir muitas nascentes, córregos e ribeirões, o que contribui para a boa qualidade das águas superficiais. No entanto, há limitações em volume, o que demanda a adoção de sistemas de irrigação e abastecimento, tornando o Barramento Ester uma peça fundamental para garantir o abastecimento adequado do município.

4. ASPECTOS GERAIS DO BARRAMENTO ESTER

O Barramento Ester, construído em alvenaria de pedras rejuntadas e argamassadas, possui dimensões aproximadas de 120 metros de comprimento e 6 metros de altura. Na crista do barramento, anteriormente existia um sistema de regulação de vazões mediante a inserção de pranchões de madeira, atualmente representados apenas pelas barras separadoras. A estrutura opera como um Vertedouro de Superfície de Soleira Livre, enquanto um Vertedouro de Fundo, instalado no corpo do barramento, encontra-se inoperante. As comportas da Estrutura de Controle do Canal de Adução são compostas por duas unidades, um manual e outra operada mecanicamente à distância. Observam-se vazamentos e jorros tanto no corpo do barramento quanto nas comportas.

O Canal de Adução possui uma extensão total de 930 metros e seção média de 7,50 m², sendo completamente a céu aberto. O trecho inicial é construído em concreto armado, enquanto os trechos subsequentes alternam entre escavações no terreno natural, com muros laterais feitos em alvenaria de pedras argamassadas, concreto ciclópico e armado. O trecho final do canal não possui revestimento.

As encostas do Reservatório são dedicadas a atividades agrícolas, não havendo presença de matas ciliares remanescentes. São observados processos de erosão regressiva nas margens, com indícios de assoreamento próximo ao barramento. Parte das águas acumuladas é utilizada para o abastecimento da cidade de Cosmópolis e da Usina Açucareira Ester.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A fim de atingirem-se os objetivos, dividiu-se o escopo desta contratação nos seguintes grupos principais:

- a) Apoio aos estudos ambientais na supervisão ambiental e nos programas de mitigação dos impactos ambientais;
- b) Elaboração dos Projetos de Engenharia;
- c) Execução das Obras;
- d) Elaboração do projeto As Built;
- e) Manuais de operação e manutenção;
- f) Plano de Segurança e Plano de ação e Emergência.
- g) Supervisão das obras executadas

5.1. APOIO AOS ESTUDOS AMBIENTAIS NA SUPERVISÃO AMBIENTAL E NOS PROGRAMAS DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade de recuperação do barramento necessitará de autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente específica, para utilização de atual faixa de domínio destinada à manutenção do barramento. Essa faixa compreende 1 (um) quilômetro de extensão à jusante ao longo do barramento.

Deverá ser aberto um processo administrativo para solicitação de autorização à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhando os seguintes documentos:

- Planta de situação e localização do empreendimento com os acessos e demais obras;
- Relatório de impactos ambientais previstos com as obras;
- Programas de supervisão ambiental com vistas à mitigação dos impactos previstos nas obras;
- Anteprojeto com as estruturas atuais e contemplando as obras previstas, inclusive acessos, enscadeiras e demais elementos importantes.

Como a documentação que deve acompanhar a abertura do processo de autorização está diretamente relacionada às soluções a serem propostas para cada uma das intervenções nas estruturas, equipamentos, disciplinas, entende-se pela inviabilidade de encaminhamento da solicitação da LP antes da abertura do presente processo licitatório.

Os impactos ambientais previstos com as obras e os programas de supervisão ambiental são estritamente dependentes das soluções que serão estudadas e adotadas pela CONTRATADA. Logo, primeiramente deve-se concluir a etapa dos estudos preliminares para definição da solução que será desenvolvida, de forma a conhecer/estimar os reais impactos, bem como propor medidas mitigatórias adequadas, se necessário.

A elaboração dos estudos, levantamentos, pareceres técnicos e demais documentos necessários para obtenção da autorização, além dos já mencionados, fazem parte do escopo da presente contratação.

5.2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

Caberá à CONTRATADA a elaboração dos Projetos de Engenharia necessários e suficientes para a execução das obras em todas as suas etapas, com o nível máximo de detalhamento possível, contemplando, no mínimo:

- a) Estudo de impacto ambiental;
- b) Projeto executivo de estruturas de contenção geotécnica;
- c) Projeto executivo de recuperação e reforço de estruturas;
- d) Projeto executivo de estruturas de concreto (submersas ou não);
- e) Projeto executivo de modernização dos sistemas de controle de vazão e segurança;
- f) Projeto executivo de sistemas de monitoramento e segurança;
- g) Orçamentos resumo, sintético e analítico; curvas abc; planejamento do desenvolvimento das obras e/ou serviços; e cronograma físico- financeiro;
- h) Manual de operação;
- i) Manual de manutenção;
- j) Plano de segurança e Plano de ação de emergência;
- k) Projeto as built.

A forma de apresentação dos projetos não deverá, necessariamente, seguir a organização acima indicada, sendo a mesma referencial, passível de alteração mediante a aprovação do CONTRATANTE, de forma a melhor se adequar ao atendimento do escopo.

O projeto de cada disciplina poderá ser apresentado separadamente (tanto na fase preliminar quanto na executiva), desde que esta metodologia proporcione facilidade e agilidade na análise e aceitação pelo CONTRATANTE e desde que não apresente incoerências com o projeto de outras disciplinas a serem entregues posteriormente, a critério do CONTRATANTE.

O projeto deve quantificar todos os materiais necessários à completa execução da obra e conter orçamento detalhado conforme Tabela de Preços Unitários (TPU) do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - SP para data base mais recente.

Os projetos e desenhos deverão conter carimbo com assinatura dos engenheiros responsáveis pelo projeto, constando seus registros no CREA e aprovação do projetista.

A CONTRATADA deverá apresentar ART de responsabilidade técnica para os estudos, para os projetos, para o orçamento e para a obra, assim como para todos os demais documentos técnicos cabíveis.

O projeto deve especificar todos os elementos e materiais a serem utilizados na obra, bem como definir métodos de ensaio, forma de execução e critérios de aceitação.

5.2.1. ESTUDOS PRELIMINARES

A empresa contratada deverá realizar, no mínimo, os estudos abaixo indicados. Além destes, deverão ser executados todos os demais estudos, ensaios não destrutivos/destrutivos, necessários para a caracterização dos elementos que compõem o escopo da presente contratação, a critério da projetista, de forma a cumprir as normas técnicas vigentes aplicáveis e garantir a solidez e qualidades das soluções de engenharia adotadas.

5.2.1.1. LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

Deverão ser realizados todos os levantamentos e estudos necessários para a obtenção da LP, assim como os demais estudos necessários para elaboração da avaliação ambiental, objetivando o atendimento da legislação ambiental, aplicável ao licenciamento do empreendimento.

5.2.1.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, BATIMETRIA E CADASTRO

O levantamento topográfico busca a representação plano-altimétrica de faixas de terreno cujos limites, off-sets e áreas das interseções e acessos, estimados em projetos funcionais anteriores, ofereçam os elementos básicos para a elaboração dos projetos geométricos, posteriormente, para suas locações e, por último, para sua manutenção, nos mesmos padrões. Todos os serviços devem seguir as recomendações da norma ABNT NBR 13.133. Os itens que não atenderem devem seguir, no mínimo, as descrições abaixo.

5.2.1.2.1. POLIGONAIS DE APOIO BÁSICA

A Poligonal de Apoio Básica, referenciada ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) deverá ser executada através de pares de marcos implantados a cada 5 km no máximo, cujas coordenadas, no sistema SIRGAS2000, serão determinadas através de receptores GNSS de dupla frequência (L1 + L2), pelos métodos estático ou estático rápido, com circuitos fechados de vetores ajustados, fechamento Linear: 1:50.000 e tempo de ocupação: conforme fabricante do equipamento para tais

métodos.

5.2.1.2.2. POLIGONAIS SECUNDÁRIAS

As Poligonais Secundárias deverão ser implantadas exclusivamente através de estação total, tendo como pontos de partida e de fechamento os marcos da Poligonal de Apoio Básica, com marcos posicionados entre 0,2km e 0,5Km, com as seguintes características:

- Fechamento Angular: $15'' \sqrt{n}$ (n, número de vértices da poligonal)
- Fechamento Linear: 1:20.000
- Fechamento Altimétrico: $12\text{mm}\sqrt{k}$ (k, extensão em Km da poligonal)
- Instrumento: Estação Total de Leitura Direta de 1''

5.2.1.2.3. ALTIMETRIA

A rede de RRNN deverá ser implantada utilizando-se todos os marcos da Poligonal de Apoio Básica e Poligonais Secundárias, através de nivelamento e contranivelamento geométrico, com precisão $12\text{mm}\sqrt{k}$ (onde k é a extensão em Km). Deverão ter origem na Rede Altimétrica de Alta Precisão (RAAP) do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e quando não houver referências nas proximidades (até 5 km), deverá ser utilizado o software MAPGEO 2010 ou mais recente, do IBGE, para obtenção da ondulação geoidal e altitudes ortométricas.

5.2.1.2.4. LEVANTAMENTO DE DETALHES

Os serviços topográficos compreendem levantamentos no eixo do barramento, vertedouro, bacia hidráulica, jazidas e locais de empréstimo, bota-fora e áreas de preservação.

Todas as erosões, travessias existentes, margens de rios com cotas d'água e áreas de instabilidade de encostas e taludes deverão ser minuciosamente cadastradas, bem como as áreas, em extensão suficiente para dimensionamento e locação da estrutura e deverão estar referenciadas em relação ao eixo adotado.

Se existirem afloramentos rochosos, deverão estar identificados em áreas e em cotas, com descrição de eventuais nascentes d'água e de paredes íngremes.

Todas as trincas existentes no terreno por efeito das instabilidades dos taludes e encostas deverão ser cadastradas, medindo-se a extensão, abertura e profundidade.

5.2.1.2.5. LEVANTAMENTO DE SEÇÕES BATIMÉTRICAS

Este serviço tem por objetivo a obtenção de seções batimétricas do leito submerso de rios, canais, lagos, reservatórios etc.

O serviço de batimetria compreende somente o levantamento do leito submerso. O complemento da seção, quando for o caso, deve ser levantado topograficamente pelo método usual.

5.2.1.2.6. RELATÓRIOS E DESENHOS

Os serviços de topografia deverão apresentar, no mínimo, os documentos, desenhos e relatórios descritos a seguir.

5.2.1.2.7. RELATÓRIO DE TOPOGRAFIA

Deverá ser apresentado relatório, em mídia digital e impressa, contendo no mínimo:

- a) Apresentação;
- b) Mapa de Localização;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Origem planimétrica do transporte de coordenadas e suas monografias;
- e) Origem altimétrica do nivelamento e sua monografia;
- f) Descrição detalhada da execução e sequência dos serviços;
- g) Relatório de processamento e Ajustamento GNSS, com apresentação dos erros lineares, das Poligonais de Apoio Básicas;
- h) Relatório de Fechamento das Poligonais Secundárias, realizadas por estações totais;
- i) Resumo das altitudes de Nivelamento e Contranivelamento, assim como altitudes ortométricas calculadas;
- j) Certificados de calibração das estações totais;
- k) Resumo das coordenadas topográficas; e
- l) Equipe Técnica.

5.2.1.2.8. RELATÓRIO DE MONOGRAFIA DE MARCOS

As monografias dos marcos implantados deverão ser apresentadas em mídia digital e impressa, contendo:

- a) Identificação dos marcos;
- b) Valores das coordenadas Geodésicas (Latitude, Longitude e Altura Geométrica, sistema SIRGAS2000), UTM (Norte, Este e Altitude Geométrica, sistema SIRGAS2000);
- c) Duas fotografias dos marcos implantados, sendo uma antes e outra com o marco já implantado; e
- d) Croqui de localização dos marcos.

5.2.1.2.9. DESENHOS DE TOPOGRAFIA

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital e impressa, elaborados em escalas adequadas, a depender do nível de detalhamento e densidade de pontos, com curvas de nível de metro em metro. Deverão ser apresentados em forma digital em software proposto pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.1.2.10. ARQUIVOS DIGITAIS

Deverão ser apresentados, exclusivamente em mídia digital, os seguintes arquivos, organizados em pastas:

- a) Arquivos brutos, formato RINEX e nativo do fabricante, das observações GNSS;
- b) Arquivos processados das observações GNSS, no formato nativo do software de processamento;
- c) Arquivos brutos e cadernetas processadas de poligonais e levantamentos por estação total;
- d) Listagem em PDF de todos os pontos irradiados com nome, descrição e coordenadas (X, Y e Z); e
- e) Cadernetas e relatórios de nivelamento/contranivelamento.

5.2.1.3. ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGENS

Deverá ser procedida vistoria no trecho, por engenheiro geotécnico e/ou geólogo, para que seja elaborado o mapeamento geológico-geotécnico detalhando um programa de investigações por meio de sondagens, consistindo em:

- a) Os estudos geológicos e geotécnicos devem ser realizados no local do barramento, tomada d'água, vertedouro e nos locais de empréstimo de material (jazidas ou locais de empréstimo de aterro de conformação do barramento);
- b) Para a escolha do local de material de empréstimo o estudo deverá considerar a distância de transporte, verificando a economicidade e a possibilidade técnica de licenciar ou de se obter a anuência para retirada de material;
- c) Deverão ser executadas sondagens para o conhecimento do subsolo, a saber:
 - i. As sondagens deverão fornecer os elementos para elaboração dos perfis geológicos e geotécnicos representativos, contendo a descrição dos materiais das diferentes camadas, as resistências à penetração e outras informações que possam interessar na interpretação das sondagens, bem como, quaisquer anomalias observadas no decorrer das perfurações;
 - ii. As sondagens à percussão serão efetuadas com circulação d'água e cravação de tubo de revestimento de 2 ½" de diâmetro interno, determinando-se a cada metro de profundidade, a resistência à penetração das camadas de solos perfurados, conforme a norma ABNT NBR 6484;
 - iii. As sondagens rotativas serão executadas, no mínimo, com diâmetro NX, e terão como objetivo a obtenção de testemunhos, que permitam a identificação das características de descontinuidade do maciço rochoso;
 - iv. Para a execução das sondagens, deverá ser considerado furos até o impenetrável (ou rocha sã);
 - v. A quantidade e o tipo de sondagens a serem executadas, será conforme o estabelecido no plano de investigação.

5.2.1.3.1. DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E RELATÓRIOS

A locação das sondagens deverá ser apresentada em planta com indicações de coordenadas e cotas do terreno, estimativa das profundidades e critérios de paralisação. O desenho deverá apresentar, junto com a locação dos furos, os perfis e seções geológico-geotécnicas que definem os horizontes das camadas, indicando inclusive, níveis de água encontrados. Deverão ser tratadas todas as particularidades do local onde o barramento será construído, sendo considerado a necessidade de desvio de rios, escavações, remoção de interferências e tratamento de fundações, assim como, todo e qualquer tipo de serviço que seja necessário para a futura construção.

Para o desvio do rio, o projeto deve especificar devidamente os elementos estruturais ou de terra necessários em suas diferentes fases construtivas, qualquer que seja a solução adotada.

Deverá ser elaborado um relatório descrevendo a obra de construção do barramento, contemplando suas particularidades e considerações relevantes, listando os responsáveis técnicos, etapas construtivas e medidas mitigatórias dos impactos ambientais e áreas de Área de Preservação Permanente (APP) e Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

5.2.1.4. ESTUDOS DE HIDROMETEOROLOGIA, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E ESTUDOS HIDRODINÂMICOS

A contratada deverá realizar os estudos de hidrometeorologia, estudos hidrológicos e hidrodinâmicos, desenvolvimento

um modelo bidimensional calibrado de profundidade média (2D). Para isso, devem ser coletadas as vazões e velocidades através de dispositivo como Acoustic Doppler Current Profiler (ADCP) ou equivalente, em pelo menos 5 (cinco) seções, sendo 4(quatro) seções a jusante e uma seção a montante (próxima ao barramento).

Os estudos devem considerar o efeito da ensecadeira nas demais estruturas do barramento, inclusive sobre o material do leito do rio. Deve considerar o potencial de erosão no leito se um grande evento ocorrer quando a ensecadeira estiver instalada.

O modelo bidimensional também será útil para definir e/ou confirmar as etapas executivas da obra, além de permitir conhecer com mais exatidão o comportamento do rio quando em épocas de cheias, durante o fechamento e abertura de comportas, auxiliando no desenvolvimento do Manual de Operação e Manutenção, Planos de Segurança do barramento e Ação de Emergência.

Os estudos hidrológicos da bacia do barramento deverão contemplar, no mínimo os seguintes itens:

- a) Delimitação da bacia hidrográfica do barramento em escala compatível;
- b) Levantamento de dados de postos pluviométricos e climatológicos existentes na bacia e em suas proximidades;
- c) Elaboração da equação de chuvas intensas dos postos localizados à montante do barramento;
- d) Elaboração do mapa de uso do solo e pedológico da bacia hidrográfica do barramento. Descrição das principais características de geomorfologia, vegetação e pedologia da região da bacia hidrográfica, citando as fontes de referência utilizadas;
- e) Determinação das vazões máximas (vazão de projeto) para o dimensionamento das estruturas extravasoras do barramento por meio do uso de modelo de chuva x vazão;
- f) Determinação das vazões residuais para o dimensionamento das estruturas de regularização, garantido uso múltiplo a jusante e a manutenção do ecossistema aquático;
- g) Determinação da vazão máxima de sangria para um período de retorno (TR) de 1000 anos;
- h) Determinação do volume afluente anual;
- i) Definição da curva cota x área x volume a partir do levantamento da bacia hidráulica visando à determinação da acumulação ótima. Este item deve ser considerado interativamente com os estudos topográficos, geológicos e geotécnicos.

5.2.1.5. LEVANTAMENTO VISUAL

A CONTRATADA deverá realizar levantamento visual nas estruturas e instalações do complexo do barramento, conforme necessidade, de forma a subsidiar as soluções de engenharia adotadas.

As conclusões deverão constar nos respectivos projetos de engenharia, não sendo necessária apresentação de relatório específico de levantamentos visuais.

5.2.1.6. ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS/DESTRUTIVOS

Devem ser realizados os ensaios não destrutivos necessários em soldas, estruturas metálicas corroídas, a fim de se verificar a necessidade de intervenções de recuperação/reforço deles.

Também devem ser realizados os ensaios não destrutivos nas estruturas de concreto, quando necessário, de forma a garantir a qualidade das estruturas existentes e possibilitar o correto dimensionamento de eventuais reforços estruturais. Quando necessário, deverão ser realizados ensaios destrutivos, como extração de corpos de prova.

Além dos ensaios indicados no presente Termo de Referência, a indicação da necessidade ou não de realização de ensaios adicionais será apontada pela empresa projetista, que terá a responsabilidade técnica pelas soluções de engenharia propostas. No caso de haver divergência de entendimento entre a fiscalização do contrato e a contratada sobre a necessidade de ensaios de materiais ou estruturas, a fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar a execução dos ensaios, desde que tecnicamente justificados, de forma a garantir a precisão das soluções de engenharia adotadas.

5.3. ETAPAS DE PROJETO

A elaboração dos Projetos de Engenharia será dividida em duas etapas, a saber:

- a) Elaboração do Relatório Preliminar do Projeto;
- b) Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia.

5.3.1. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO

O Relatório Preliminar do Projeto tem como objetivo principal a apresentação das concepções adotadas pelo projetista para a execução das obras, a fim de que a CONTRATANTE possa avaliar a adequabilidade delas aos parâmetros de desempenho estabelecidos, liberando o projetista para a execução da segunda etapa, diminuindo o tempo total para a execução dos projetos.

Na fase de Elaboração do Relatório Preliminar do Projeto a contratada deverá executar os estudos necessários ao

desenvolvimento dos seus projetos, listados no Item 5.2.1. Estudos Preliminares.

5.3.2. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

5.3.2.1. ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL

Na etapa de Projeto Executivo, deverá ser apresentado o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Conforme o Artigo 9º da Resolução CONAMA 01/86, deverá ser apresentado em volume separado, para o caso de EIA (Estudo de Impacto Ambiental), o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, refletindo as conclusões do estudo e contendo, no mínimo:

- I. Os objetos e as justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- II. A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação, a área de influência, as matérias primas, a mão de obra, as fontes de energia, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- III. A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;
- IV. A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- V. A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção dos projetos e suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;
- VI. A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- VII. O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos; e
- VIII. Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

5.3.2.2. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA

Para a realização das obras de construção, recuperação e/ou modernização do barramento e seu sistema de comportas será necessário garantir acesso tanto a montante quanto a jusante da estrutura para pessoal e equipamentos, através de sistemas de ensecamento do leito do rio.

Os produtos deverão conter os documentos a seguir descritos:

- Desenhos de implantação, de locação, de forma, detalhes e métodos construtivos;
- Cálculos de esforços e de dimensionamento dos elementos estruturais;
- Cálculo geotécnico de fundações;
- Cálculos de quantidades de serviços e materiais seguidos de elaboração de orçamento com base nos preços unitários praticados pela SICRO e SINAPI.

As especificações particulares e/ou complementares às da ABNT serão inseridas nos desenhos em forma de notas.

- a) Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras vigentes (ABNT), desenhos no formato A1, em escalas apropriadas, de acordo com o tipo de detalhe a ser apresentado;
- b) Memória de Cálculo de dimensionamento no formato A4;
- c) Memória de Cálculo das Quantidades no formato A4.

5.3.2.3. PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS

O projeto de engenharia deverá prever a recuperação e reforço de todas as estruturas não colapsadas integrantes do barramento.

Os produtos deverão conter os documentos a seguir descritos:

- Desenhos de implantação, de locação, de forma, de armação e de métodos construtivos;
- Cálculos de estabilidade, proteção de taludes e recalque de maciços;
- Cálculos de esforços e de dimensionamentos dos elementos estruturais, formas e armações;
- Cálculo geotécnico de fundações;
- Cálculos de quantidades de serviços e materiais seguidos de elaboração de orçamento com base nos preços unitários praticados pela SICRO e SINAPI.

As especificações particulares e/ou complementares às da ABNT serão inseridas nos desenhos em forma de notas.

- a) Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras vigentes (ABNT), desenhos no formato A1, em escalas apropriadas, de acordo com o tipo de detalhe a ser apresentado.

- b) Memória de Cálculo de dimensionamento no formato A4;
- c) Memória de Cálculo das Quantidades no formato A4.

5.3.2.4. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO (SUBMERSAS OU NÃO)

Todas as estruturas de concreto, submersas ou não, deverão ser avaliadas e ter as devidas intervenções previstas, de forma a garantir sua estabilidade estrutural e estanqueidade, visando a maximização da vida útil.

Os produtos deverão conter os documentos a seguir descritos:

- Desenhos de implantação, de locação, de forma, de armação e de métodos construtivos;
- Cálculos de estabilidade, proteção de taludes e recalque de maciços;
- Cálculos de esforços e de dimensionamentos dos elementos estruturais, formas e armações;
- Cálculo geotécnico de fundações;
- Cálculos de quantidades de serviços e materiais seguidos de elaboração de orçamento com base nos preços unitários praticados pela SICRO e SINAPI.

As especificações particulares e/ou complementares às da ABNT serão inseridas nos desenhos em forma de notas.

- a) Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras vigentes (ABNT), desenhos no formato A1, em escalas apropriadas, de acordo com o tipo de detalhe a ser apresentado.
- b) Memória de Cálculo de Dimensionamento no formato A4;
- c) Memória de Cálculo das Quantidades no formato A4.

5.3.2.5. PROJETO EXECUTIVO DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE VAZÃO E SEGURANÇA

O projeto de engenharia deve prever a recuperação de todas as comportas existentes no complexo do Barramento Ester bem como a modernização de todos os componentes do sistema de segurança.

Os produtos deverão conter os documentos a seguir descritos:

- Desenhos de recuperação, implantação, integração, detalhes e métodos construtivos;
- Memorial descritivo de equipamentos, materiais e tecnologias que serão utilizados na modernização dos sistemas;
- Cálculos de quantidades de serviços e materiais seguidos de elaboração de orçamento com base nos preços unitários praticados pela SICRO e SINAPI.

As especificações particulares e/ou complementares às da ABNT serão inseridas nos desenhos em forma de notas.

- a) Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras vigentes (ABNT), desenhos no formato A1, em escalas apropriadas, de acordo com o tipo de detalhe a ser apresentado.
- b) Memorial Descritivo no formato A4;
- c) Memória de Cálculo das Quantidades no formato A4.

5.3.2.6. PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA

Para verificação de controle das vazões e estabilidade das estruturas, deverá ser elaborado projeto executivo de instrumentação remota e automatizada. O projeto deve prever os locais que serão instrumentados, os dispositivos implantados, os critérios de alerta e a plataforma de aquisição e transmissão dos dados coletados. Ressalta-se que os dados coletados devem ser transmitidos de forma remota, sendo o monitoramento realizado de forma ininterrupta (24 horas/dia e 7 dias/semana).

Os produtos deverão conter os seguintes documentos:

- Desenhos de implantação, locação e detalhes construtivos;
- Memorial descritivo de equipamentos, materiais e tecnologias que serão utilizadas no sistema de monitoramento;
- Plano de monitoramento contendo critérios de alerta e plataforma de aquisição e transmissão;
- Cálculos de quantidades de serviços e materiais seguidos de elaboração de orçamento com base nos preços unitários praticados pela SICRO e SINAPI.

As especificações particulares e/ou complementares às da ABNT serão inseridas nos desenhos em forma de notas.

- a) Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras vigentes (ABNT), desenhos no formato A1, em escalas apropriadas, de acordo com o tipo de detalhe a ser apresentado.
- b) Memória Descritivo no formato A4;
- c) Plano de Monitoramento no formato A4.
- d) Memória de Cálculo das Quantidades no formato A4.

5.3.2.7. PLANO DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO

A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Execução das Obras e Orçamento detalhado conforme metodologia SICRO e/ou SINAPI, contendo descrição, unidade de medida, quantitativo e preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como do detalhamento de encargos sociais e da taxa BDI.

Em atendimento ao Acórdão 2.123/2017 – Plenário TC 003.954/2017-0, Item 9.4.1, é exigida a apresentação de orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como do detalhamento de encargos sociais e da taxa BDI, nos termos do parágrafo único do art. 2ª Lei 12.462/2011 c/c a Súmula TCU nº58/2010, aplicável a todos os regimes de execução contratual do RDC.

O cronograma apresentado deverá estar baseado em um planejamento que utilize ferramentas técnicas de programação de obras, as quais permitam identificar os caminhos críticos e o acompanhamento do andamento das etapas, durante toda a implantação do empreendimento.

5.3.2.8. MANUAL DE OPERAÇÃO

O Manual de Operação deverá ser elaborado e entregue até o término do prazo de execução do contrato e deverá conter todas as informações necessárias para a perfeita operação do barramento, incluindo, no mínimo:

- Dados Geográficos do barramento;
- Dados Técnicos de Construção do barramento;
- Procedimentos e critérios de operação do barramento;
- Fiscal de Autoridade Marítima;
- Planos de Emergência; e
- Lista de documentação técnica do barramento.

Para isso, a empresa deverá utilizar os dados de estudo hidrológico desenvolvido, para revisar e readequar, se necessário, os critérios atuais de operação do barramento.

O referido manual deve indicar o nível máximo a montante e a jusante.

A respeito da operação do barramento, o manual também deve ser diretivo quanto às condições de abertura/fechamento das comportas, indicando a sequência correta de operação para condições normais, de estiagem e de enchentes.

5.3.2.9. MANUAL DE MANUTENÇÃO

O Manual de Manutenção das estruturas atuais deverá ser revisado, em relação ao manual já existente, conforme as intervenções realizadas durante este contrato, e entregue até o término do prazo de sua execução, e deverá conter todas as informações necessárias para a perfeita manutenção e planejamento do barramento, incluindo, no mínimo:

- Dados Geográficos do barramento;
- Dados Técnicos de Construção do barramento;
- Cadastro de todos os equipamentos eletromecânicos que necessitam de manutenção preventiva no barramento, contendo no mínimo: informações básicas, localização (incluindo planta baixa), utilização, registro fotográfico, rotina de manutenção com checklist, lista de insumo para manutenção preventiva, manuais;
- Lista de insumos de materiais para manutenção preventiva/corretiva a serem mantidos em estoque no barramento, contendo, no mínimo: especificações, local de utilização, quantidade e indicação de 3 fornecedores locais e referência do insumo no SICRO/SINAPI, quando possível. Os quantitativos devem ser previstos considerando renovação anual do estoque e devem ser compatíveis com as rotinas de manutenção; e
- Lista de documentação técnica do barramento.

5.3.2.10. PLANO DE SEGURANÇA DO BARRAMENTO E PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA

A CONTRATADA deverá elaborar e aprovar junto aos órgãos competentes o Plano de Segurança do Barramento e o Plano de Ação de Emergência.

Os itens normativos mínimos que devem constar em tal documento, além dos exigidos pelos órgãos competentes, são:

- a) Verificação das informações gerais e elaboração da declaração de classificação do Barramento quanto ao Risco e Dano Potencial, no qual deverá constar o conteúdo mínimo, utilizando como referência a legislação vigente e pertinente, as informações exigidas neste Termo de Referência e os Manuais do Empreendedor da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) para elaboração do Plano de Segurança do Barramento;
- b) Revisão e análise da documentação técnica disponível, elaboração de nova documentação técnica conforme projetos aprovados e “as built” da obra; para fins de aprovação junto ao órgão regulador;
- c) Verificação dos planos, procedimentos e manuais existentes e, atualizações, conforme previsto neste Termo de Referência;

- d) Elaboração, protocolo, acompanhamento do processo e aprovação do Plano de Segurança junto ao órgão competente.

5.3.2.11. ITENS MÍNIMOS PARA O SUBPRODUTO – PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE)

Deve ser observado o conteúdo mínimo referente ao volume IV, do manual do Empreendedor da ANA – Guia de Orientação e Formulários dos Planos de Ação de Emergência – PAE e segundo o Decreto Nº 52.931, de 07 de março de 2016, que dispõem sobre os procedimentos para a Outorga do Direito de Uso da Água e obtenção de Alvará de Obra de Reservatórios em seu artigo

19 cita: “O órgão ambiental estadual competente poderá, dentre as obras obrigadas a apresentação do Plano de Segurança de Barragens, determina a elaboração de Plano de Ação de Emergência – PAE – em função da categoria de risco e do dano potencial associado à barragem a partir do nível de dano potencial associado médio, sendo obrigatório para a barragem que for classificada como de dano potencial associado alto”, além das demais legislações citadas.

Estão previstas nesta etapa as seguintes atividades:

- a) Revisão, elaboração e análises das documentações técnicas;
- b) Revisão, elaboração e atualização dos planos e manuais;
- c) Estudo de Inundação e Mapa de Inundação (estudo de ruptura hipotética) conforme exigência da legislação;
- d) Elaboração do Plano de Ação de Emergência – PAE para o barramento, cumprindo integralmente a legislação vigente;
- e) Elaboração, protocolo, acompanhamento do processo e aprovação do Plano de Ação de Emergência – PAE junto ao órgão competente.

5.3.2.12. ELABORAÇÃO DO PROJETO AS BUILT

O projeto “As Built” é a documentação técnica desenvolvida com o objetivo de registrar textualmente e representar graficamente o que efetivamente foi executado no empreendimento. O As Built resulta das alterações físicas e financeiras efetuadas no projeto original.

O As Built deve ser desenvolvido com base no Projeto elaborado para o empreendimento, contendo a identificação das alterações físicas e financeiras efetuadas durante a fase de execução das obras e serviços.

Terminada a fase de execução das obras e serviços, deve ser ultimada a revisão da documentação, relativa ao projeto, inclusive em meio digital. Todos os elementos considerado relevantes para futuras consultas e intervenções devem ser consignados no Relatório As Built.

5.3.3. FORMATO DE APRESENTAÇÃO

Os produtos dos trabalhos retromencionados deverão ser entregues mediante a seguinte forma de apresentação:

- a) Desenhos – Formato A1 (ABNT):
 - 1 (uma) via impressa;
 - Arquivos em meio digital, nos formatos: PDF, DWG e PLT.
- b) Planilhas, Memoriais Descritivos e de Cálculo – Formato A4 (ABNT):
 - 1 (uma) via impressa;
 - Arquivos em meio digital, nos formatos: XLS, DOCX E PDF.

5.4. EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas de forma a atender integralmente os projetos executivos de engenharia aprovados. Não será autorizada a execução de serviços sem a prévia aprovação dos projetos executivos de engenharia.

As obras deverão se desenrolar em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as Especificações Técnicas contidas em projeto e as Normas ABNT, respeitando às condicionantes ambientais do Relatório do Componente Ambiental e licenças ambientais.

Todos os serviços deverão ser executados seguindo o previsto nos planos de prevenção de acidentes do trabalho, conforme preconizam as Normas da ABNT e do Ministério do Trabalho.

A sistemática a ser empregada na execução das obras deverá seguir fielmente o Plano de Execução a ser elaborado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, o qual será apresentado no Projeto Executivo.

A contratada é responsável por executar o projeto o qual fazem parte os seguintes serviços:

5.4.1 Serviços Preliminares: Contempla levantamento topográfico, estudos geotécnicos preliminares e mobilização de equipes e recursos e demolições;

5.4.2 Terraplenagem: Contempla escavação em solo e rocha, carga e transporte do material proveniente da escavação.

Os serviços de terraplenagem levarão em conta os elementos definidos no Projeto Executivo.

Para a execução dos serviços deverá estar prevista a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

A escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

5.4.3 Obras de Contenção Geotécnica:

- Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento:

Trata-se de obras de contenção e estabilização de taludes e terraplenos, formados pela montagem de sacaria de solo-cimento. Tais estruturas funcionam como muros de gravidade, dadas às suas características geométricas.

Deve ser utilizado, preferencialmente, solo arenoso local devidamente preparado no canteiro de obras, para a posterior e imediata mistura e homogeneização com cimento.

A mistura deve ser efetuada em atendimento à proporção em volume que corresponde estimativamente a porcentagem em peso de 8% de cimento.

Efetivada a mistura na umidade natural do solo, a contratada deve proceder o umedecimento da mistura, até que a sua aparência seja a de uma farofa úmida de colocação uniforme.

A mistura homogeneizada deve ser colocada em sacos de anagem de poliéster, ou similares.

Deve ser preenchido cerca de 2/3 do volume útil do saco.

Os sacos de solo-cimento devem ser transportados e gradualmente depositados, no local de construção do muro, e compactados manualmente.

Antes da disposição dos primeiros sacos, deve ser executada camada de concreto magro nas dimensões indicadas em projeto.

A disposição e amarração dos sacos e a inclinação mínima de seu paramento externo devem obedecer ao discriminado em projeto.

Os serviços de reaterro e aterro, para a incorporação ao maciço ou talude a ser contido, devem ser iniciados após a conclusão parcial ou total dos muros.

O muro deve ser executado em atendimento às especificações e desenhos de projetos.

Devem ser controladas a localização e dimensões do muro.

Devem ser verificadas as características da mistura em termos de teor de cimento e resistência à compressão simples, conforme dados de projeto.

- Remoção Mecanizada de barreira em solo:

Para a execução dos serviços deverá estar prevista a utilização racional de mão de obra e equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

- Transporte com caminhão basculante:

Consiste na carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

5.4.4. Obras de Arte Especiais:

- Injeção de calda de cimento:

Trata-se da injeção de calda de cimento para preenchimento dos vazios ocorrentes no maciço, estes vazios podem desestabilizá-lo e prejudicar sua estrutura e funcionalidade.

O tratamento do maciço é feito pela injeção de material sob pressão, com volume pré-determinado, para que o material ocupe os vazios existentes, ou rompa o maciço, provocando o adensamento das camadas adjacentes.

Deve-se executar furos com diâmetros previstos em projeto.

Os furos utilizados para injeção devem estar dispostos como indicados em desenhos do projeto.

As pressões máximas de injeções devem ser as de projeto.

- Estaca Raiz:

Trata-se de estacas moldadas in-loco, para servirem de fundação profunda, com diâmetro de 410mm e de elevada tensão de trabalho no fuste, que é constituído de argamassa de areia e cimento e é inteiramente armado ao longo de todo o seu comprimento.

São normalmente utilizadas em terrenos de elevada compacidade, ou consistência, ou que demonstrem a presença de rochas sãs, ou alteração de rocha, nos quais a escavação somente pode ser processada através do uso de perfuratrizes rotativas, ou roto-percussivas, com a implantação de revestimentos metálicos em segmentos rosqueados estanques. Podem, também ser executadas inclinadas.

A contratada deve prever a utilização dos seguintes materiais:

- cimento Portland CP-32;
- areia média lavada;
- aço CA-50A; com $f_yk > 500$ MPa
- argamassa composta com os materiais ora indicados através de traço com resistência mínima de projeto em fck ≥ 25 MPa, com consumo mínimo de cimento de 600 kgf/m³.

Deve proceder a locação das estacas no campo em atendimento ao projeto.

As eventuais dúvidas, ou problemas devem ser resolvidos com a fiscalização antes do início da implantação das estacas. Na implantação das estacas a contratada deve atender às profundidades previstas no projeto.

De qualquer forma, as alterações das profundidades das estacas somente podem ser processadas após autorização prévia por parte da fiscalização da obra e projetista.

As cabeças das estacas, caso seja necessário, devem ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não sendo admitida qualquer outra ferramenta para tal serviço.

Após a execução da estaca, a cabeça deve ser aparelhada para a permitir a adequada ligação ao bloco de coroamento, ou às vigas.

A implantação das estacas deve atender às seguintes etapas construtivas:

a) perfuração do terreno

Nesta fase, juntamente com a perfuração, devem ser instalados os tubos de revestimentos metálicos até a profundidade previamente estabelecida no projeto. A perfuração em solo é realizada por rotação de tubos com auxílio de circulação de água, que é injetada pelo interior deles e retorna à superfície pela face externa. Esses tubos são emendados (por rosca) à medida que a perfuração avança, sendo posteriormente recuperados após a instalação da armadura e preenchimento do furo com argamassa.

O revestimento deve ser instalado preferencialmente em toda a extensão da perfuração.

Caso as características do terreno o permitam, pode ser parcial, mas com comprimento que permita aplicar, com garantia de não ser arrancado, golpes de ar comprimido após o preenchimento do furo com argamassa. Neste caso a perfuração abaixo da cota dos tubos é feita também por rotação, com auxílio de circulação d'água, utilizando-se uma ferramenta cortante denominada tricone.

Para revestimento parcial, a armadura deve dispor de roletes que garantam sua centralização no furo.

No caso de revestimento parcial, pode ser utilizada lama estabilizante durante a perfuração, que pode afetar a aderência entre a estaca e o solo. Antes do preenchimento da argamassa a lama deve ser trocada, utilizando-se lavagem com água pura. A estaca deve ser testada mediante prova de carga, a menos que haja experiência no solo da região com esse tipo de estaca e com esse processo de perfuração. Para diminuir o atrito entre o revestimento e o solo durante a perfuração, deve ser disposto, na parte inferior do revestimento, uma sapata de perfuração com diâmetro ligeiramente maior. Os detritos resultantes da perfuração são carregados para a superfície pela água de perfuração implicando em um diâmetro acabado da estaca sempre maior que o diâmetro externo do revestimento.

b) colocação da armadura:

Após a perfuração atingir a cota de projeto, deve-se continuar a injetar água, sem avançar a perfuração, para promover a limpeza do furo. A seguir deve ser instalada a armadura constante, ou variável, ao longo do fuste, geralmente constituída por barras de aço montadas em gaiola.

Nas estacas trabalhando à compressão as emendas das barras podem ser feitas por simples transpasse, devidamente fretado, porém nas estacas trabalhando à tração, as emendas devem ser feitas por solda, luvas rosqueadas, ou luvas prensadas.

c) injeção da argamassa:

Com a colocação do tubo de injeção no fundo da estaca, deve-se proceder à injeção submersa, ascensional da argamassa de consistência plástica, até a que esta verta na boca do furo.

d) retirada do tubo de revestimento metálico:

Concluída a injeção da argamassa em toda a seção e extensão da estaca, deve-se iniciar a retirada dos segmentos de tubos através do auxílio de macacos extratores hidráulicos.

Nessa etapa deve-se aplicar pressão de ar comprimido de 400 kPa sobre o topo do revestimento metálico, com a reposição por gravidade do nível da argamassa no interior do tubo.

- Armação em aço CA-50, fornecimento, preparo e colocação:

As armaduras devem ser dobradas segundo orientação de projeto, catalogadas e referenciadas por elemento estrutural, deve ser posicionada e estocada em local protegido.

Os raios de dobramento devem atender às recomendações normativas definidas na NBR 6118(5).

A tolerância dimensional para posicionamento da armadura na seção transversal deve obedecer ao disposto no item 9.2.4

da NBR 14931(6).

As armaduras devem ser posicionadas atendendo, com rigor, as indicações constantes de projeto.

As emendas das barras, geralmente por traspasse, devem ser definidas em projeto e atendidas com rigor.

Quando for conveniente adotar outro padrão de emenda por imposição construtiva, deve-se proceder conforme os itens a seguir, após consulta e análise da projetista.

- a) soldagem de topo com eletrodos;
- b) soldagem de topo por caldeamento em bancada;
- c) soldagens por superposição;
- d) emendas com emprego de luvas, rosqueadas ou prensadas.

As emendas são regidas por regulamentação própria, NBR 6118(5) e devem ser obedecidas as disposições e limitações impostas pela NBR 14931(6), item 8.1.5.4 – Emendas.

O cobrimento especificado para a armadura no projeto deve ser mantido por dispositivos adequados ou espaçadores e sempre se refere à armadura mais exposta. É permitido o uso de espaçadores de concreto ou argamassa, desde que apresentem relação água e cimento menor ou igual a 0,5, e espaçadores plásticos ou metálicos, com as partes em contato com as fôrmas revestidas com material plástico ou outro material similar.

Não devem ser utilizados calços de aço, cujo cobrimento depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que o especificado em projeto.

O posicionamento das armaduras negativas deve ser objeto de cuidados especiais em relação à posição vertical. Para tanto, devem ser utilizados suportes rígidos e suficientemente espaçados para garantir seu posicionamento.

Deve ser dada atenção à armadura e ao cobrimento onde existam orifícios de pequenas aberturas, conforme item 7.2.5 da NBR 14931(6).

- Forma metálica em chapa 3/16”:

O sistema de formas compreende as formas, as escoras, os cimbrês e os andaimes, incluindo seus apoios, bem como as uniões entre os diversos elementos.

O material deve atender às prescrições das NBR 14931(1) e NBR 7190(2) ou NBR 8800(3), respectivamente quando se tratar de estruturas de madeira ou metálicas.

O sistema de formas deve ser projetado de modo a ter resistência às ações a que possa ser submetido durante o processo de construção, considerando:

- rigidez suficiente para assegurar que as tolerâncias especificadas para a estrutura no item 9 da NBR 14931(1) nas especificações de projeto sejam satisfeitas e a integridade dos elementos não seja afetada.
- o formato, a função, a aparência e a durabilidade de uma estrutura de concreto permanente não devem ser prejudicados devido a qualquer problema com as formas, o escoramento ou sua remoção.
- o uso adequado possibilita o reaproveitamento de formas e do material utilizado em sua execução.
- as formas devem ser executadas com rigor, obedecendo às dimensões indicadas, devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e apuradas.
- as formas devem ter solidez garantida.
- as emendas das formas devem ser estanques para impedir fuga de nata.
- a existência de furos exige cuidados especiais relativos à estanqueidade e desforma.
- o reaproveitamento de formas pode ser autorizado, a critério da fiscalização, quando constatada a inexistência de danos: fraturas ou empenamentos.

A desforma somente deve ser iniciada quando decorrido o prazo necessário para que o concreto obtenha a resistência especificada e o módulo de elasticidade necessário. O prazo para desforma é, normalmente, indicado no projeto e está condicionado ao resultado dos ensaios em corpos de prova do concreto, moldados no ato da concretagem da peça.

Durante a execução da obra a CONTRATADA deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- Qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais;
- Cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico- financeiro;
- Proteção ao meio ambiente;
- Solução de problemas construtivos surgidos;
- Execução de ensaios tecnológicos quando necessário;
- Impacto na operação do barramento;
- Elaboração do Projeto As Built.

O licitante vencedor deverá mobilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços dentro do prazo estipulado no cronograma apresentado no Plano de Execução, o qual deverá ser compatível com a urgência dos serviços e com o prazo total das obras.

O canteiro de obras deverá conter todas as instalações necessárias, atendendo a legislação ambiental e trabalhista, atrelado

ao perfeito desenvolvimento e acompanhamento dos serviços, e deverá ser montado no prazo mais curto possível, de modo a não prejudicar o cronograma. A instalação e manutenção do canteiro de obras é de total responsabilidade da CONTRATADA.

A obtenção da área e o licenciamento ambiental para instalação do canteiro será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as áreas de apoio necessárias para obra.

5.5. SUPERVISÃO DAS OBRAS

A Supervisora irá atuar para que a execução das obras respeite os projetos executivos de engenharia aprovados.

A Supervisora atuará nas diversas frentes de serviços, mesmo que estejam ocorrendo de forma simultânea, garantindo o cumprimento do escopo contratado, principalmente no que diz respeito ao prazo, custo e qualidade do serviço executado. A Supervisora deverá garantir que os serviços executados sejam de acordo com as Especificações Técnicas contidas em projeto e as Normas ABNT, respeitando às condicionantes ambientais do Relatório do Componente Ambiental e licenças ambientais.

Todos os serviços deverão ser acompanhados pela Supervisão seguindo o previsto nos planos de prevenção de acidentes do trabalho, conforme preconizam as Normas da ABNT e do Ministério do Trabalho.

A Supervisora deve garantir que a execução das obras siga fielmente o Plano de Execução elaborado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, o qual será apresentado no Projeto Executivo.

A Supervisora deverá mobilizar profissionais qualificados para o acompanhamento dos serviços de acordo com o cronograma das etapas apresentados pela empresa responsável pelas obras, compatível com a urgência dos serviços e com o prazo total das obras.

A Supervisora deverá ter local apropriado (sala técnica) para a realização dos serviços de acompanhamento “in loco”, atendendo a legislação ambiental e trabalhista, atrelado ao perfeito desenvolvimento e acompanhamento dos serviços e deverá ser montado no prazo mais curto possível, de modo a não prejudicar o cronograma da obra e tampouco as atividades de Supervisão. A instalação e manutenção do canteiro de obras é de total responsabilidade da CONTRATADA.

6. EQUIPE TÉCNICA

6.1. A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas, detentor de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, com objetivo pertinente e similar ao objeto desta contratação:

- Engenheiro Civil: Coordenador Geral;
- Engenheiro Civil: Especialista em Supervisão de Obras;

6.2. A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas, detentor de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, com objetivo pertinente e similar ao objeto desta contratação:

- Execução de no mínimo 350m de fundação tipo estaca raiz
- Execução de no mínimo 70m³ de injeção de nata de cimento
- Execução de no mínimo 1500 m³ de contenção em areia-cimento (bolsa creto)

6.3. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, dos profissionais relacionados abaixo, uma vez que os profissionais deveram ser específicos para cada descrição, não podendo o mesmo ser especialista em dois tipos de atribuições.

- Engenheiro Civil: Especialista em Projetos de Estruturas de Concreto;
- Engenheiro Civil: Especialista em Projetos de Hidrologia e Drenagem;
- Engenheiro Civil: Especialista em Projetos de Geotecnia;

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a contratação das obras e dos serviços de engenharia para o objeto em questão serão por conta da Dotação Orçamentária:

011302.1751200031.020.44950510000-01045.

8. DO VALOR

8.1. Custo total máximo da obra é de R\$ 11.704.632,10 (onze milhões setecentos e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), conforme Planilha Orçamentária – Anexo II. Data base: Março/2023, seguindo a Tabela de Preços Unitários (TPU) – atualização março/2023 – estabelecida pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

9. DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de execução do objeto contratado é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
9.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar junto à CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, à título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

10.2. A garantia prestada deverá permanecer vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços por parte da CONTRATANTE.

10.3. Em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

10.4. No caso de alteração do valor contratual, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar o reforço de garantia, sob pena de rescisão do contrato.

10.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do objeto contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no tocante a serviços de locação de equipamento e serviços de sondagem.

11.2. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

11.3. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

11.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.5.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas:

11.5.1.1. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.5.1.2. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE.

11.7. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento acima constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Expedir a ordem de início dos serviços;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- c. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- d. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico- financeiro;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- g. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falha ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas fiscais do CONTRATANTE envolvidas na execução desse contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- i. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham à ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham à executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- j. Indicar o gestor do contrato;
- k. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere as normas legais;
- l. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato;
- m. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- n. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- o. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;
- p. Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato,

cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

q. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

r. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e prazo. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008);

s. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

t. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

13.2 São obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

1. Executar os serviços contratados, obedecendo o Termo de Referência, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

2. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

3. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

4. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

I. riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

II. contra acidentes do trabalho; e

III. outros exigidos pela legislação pertinente;

5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

I. de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

II. do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

III. de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

IV. de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

V. da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

6. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

7. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

8. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)

, de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

9. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;

10. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

11. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
13. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
14. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
15. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
16. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
17. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
18. Manter pessoal uniformizado em um só padrão identificado;
19. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
20. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
21. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
22. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
23. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
24. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
25. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
26. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou aliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
27. A CONTRATADA deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras / serviços;
28. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;
29. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observadas pela CONTRATADA:
 - I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
 - II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III. Racionalização/economia no consumo de energia (Permanentemente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
 - IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
 - V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
 - VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
 - VII. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

30. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

31. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

32. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

33. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

34. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

35. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das Agências Reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;
- V. no tocante a licitações e contratos:
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos
 - contratuais; ou
 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

36. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

37. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

38. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- I. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- II. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a

áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

39. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

40. XLII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

14. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

14.1 A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais;

Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I - Matriz de Risco;

14.2 O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, que se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento e o impacto resultante caso ele ocorra.

14.3 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco – Anexo I;

14.4 O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada;

14.5 A contratada assume ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

15. DAS ETAPAS DE MEDIÇÃO

15.1. Na Contratação Modalidade Regime Integrado a Preço Global, os serviços serão medidos de acordo com Anexo IV - Critérios de Medição e de Pagamento, em consonância com o Anexo VI - Cronograma Físico- Financeiro.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. A CONTRATADA conforme edital deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:

a) Registro comercial para empresa individual ou Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício ou Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado (s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

b) No caso de participação em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado o respectivo Compromisso de Constituição de Consórcio, por instrumento público ou particular, do qual conste o que segue:

i. Indicação das empresas participantes do Consórcio, forma de participação e suas obrigações em relação ao objeto do contrato;

ii. Nome, endereço e duração do Consórcio, que será, no mínimo, até o final do cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato que vier a ser firmado;

iii. Indicação da empresa líder, responsável pelo Consórcio, que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE em nome das consorciadas, quer para fins das tratativas de contratação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado;

iv. Responsabilidade principal da empresa líder do Consórcio, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins das tratativas de contratação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade solidária de cada uma das consorciadas;

v. Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de habilitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais;

vi. Poderes expressos da empresa líder, que deverá indicar formalmente o representante autorizado, para representar o Consórcio em inclusive firmas atas e contratos, bem como receber citação e intimação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;

vii. Compromisso expresso de que o consórcio não constitui, nem constituirá pessoa jurídica distinta da de suas

consorciadas;

viii. Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada sob qualquer forma, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas no eventual contrato;

ix. A forma de remuneração do Consórcio, bem como o critério da divisão da remuneração entre as empresas consorciadas;

x. No caso de Consórcio, o documento exigido na alínea “a” deverá ser apresentado individualmente para cada componente do mesmo.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1. a contratada quando da assinatura do contrato deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF), comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via internet;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa relativas à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, conforme Decreto Federal nº 8.302/14 e Portaria do Ministério da Fazenda 358/14, com suas alterações posteriores, do Ministério da Fazenda;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> e com prazo de validade em vigor;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigor;

e) Certidão de Regularidade Trabalhista obtida nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

5.452 de 1º de maio de 1943 (Art. 642-A) e alterações posteriores;

f) No caso de Consórcio, os documentos exigidos na alínea “a” a “e”, deverão ser apresentados individualmente para cada consorciada.

17.2. Serão aceitas Certidões Negativas e Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. No Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, a contratada deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

18.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

18.3. Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no item 18.1. deste subitem.

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,80 (oitenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} / \text{ATIVO TOTAL}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

18.4. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido da empresa igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta de preço, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado; ou
- Balanço e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios social apresentados na forma da lei.

18.5. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da **Súmula 50** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

18.6. No caso de Consórcio, os documentos exigidos nos itens 18.1. à 18.5., deverão ser apresentados individualmente para cada consorciado. A prova solicitada no item 18.4. poderá ser demonstrada pela soma do capital social ou do patrimônio líquido das empresas consorciadas na proporção de sua participação no Consórcio.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante, conforme solicitado em edital deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição da contratada e de seus responsáveis técnico no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Atestado(s) de capacidade técnica profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da contratada, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que deverá(ão) ser compatíveis com o objeto a ser contratado, comprovando a execução dos seguintes serviços:

- Execução de Obras de Recuperação de Estrutura de Concreto.
- Execução de Obras Estacas Raiz.
- Instrumentação Remota e Automatizada.
- Supervisão de obras de Infraestrutura.

c) A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas, detentor de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, com objetivo pertinente e similar ao objeto desta contratação:

- Engenheiro Civil: Coordenador Geral;
- Engenheiro Civil: Especialista em Supervisão de Obras;

d) A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas, detentor de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, com objetivo pertinente e similar ao objeto desta contratação:

- Execução de no mínimo 350m de fundação tipo estaca raiz
- Execução de no mínimo 70m³ de injeção de nata de cimento
- Execução de no mínimo 1500 m³ de contenção em areia-cimento (bolsa creto)

e) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, dos profissionais relacionados abaixo, uma vez que os profissionais deveram ser específicos para cada descrição, não podendo o mesmo ser especialista em dois tipos de atribuições.

- Engenheiro Civil: Especialista em Projetos de Estruturas de Concreto;
- Engenheiro Civil: Especialista em Projetos de Hidrologia e Drenagem;
- Engenheiro Civil: Especialista em Projetos de Geotecnia;

19.2. Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa/consórcio deverá comprovar o vínculo empregatício, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social, conforme o caso.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, e as regras específicas estabelecidas neste instrumento.

20.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

20.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados da supervisão das obras / serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem

necessários.

20.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.6. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico ou na proposta da CONTRATADA devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.8. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sujeitá-la-á a multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

21.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

21.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

21.2.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual, desde que não prejudique sua execução: 2% (dois inteiros por cento) do valor do contrato;

21.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

21.2.4. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato;

21.2.5. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, desde que não prejudique a execução contratual: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

21.2.6. Multa por dia de ausência de prestação dos serviços ou atraso na entrega do objeto: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias, a partir dos quais será considerada inexecução parcial do contrato;

21.3. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização;

21.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras;

21.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Forma da Contratação: concorrência pública em regime de contratação integrada.

Crítérios: Experiência comprovada dos profissionais.

Responsável pela elaboração:

Sr. Marcus Vinicius Pereira dos Santos
Engenheiro Civil
Fiscal

Sra. Andressa Jhulian Leitz
Engenheira Civil
Fiscal

Aprovo os termos constantes do presente documento e autorizo o prosseguimento da contratação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Gustavo Henrique Marcolin
Secretário Municipal de Obras e Habitação
(Gestor do Contrato)

Silvio Luiz Baccarin
Secretário Municipal de Saneamento Básico
(Gestor do Contrato)

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO BDI
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PRIORIDADE	PLANO DE MITIGAÇÃO
Condições climáticas adversas	Alta	Médio	Alta	Realizar monitoramento meteorológico regular; planejar atividades sensíveis ao clima com antecedência.
Disponibilidade de matérias	Média	Alto	Alta	Estabelecer acordos com fornecedores confiáveis; manter estoque de materiais críticos.
Problemas de qualidade da rocha e solo de fundação	Baixa	Alto	Média	Realizar estudos geotécnicos abrangentes; implementar medidas de reforço conforme necessário.
Questões de segurança	Média	Alto	Alta	Implementar planos de segurança detalhados; fornecer treinamento adequado para a equipe.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO DE REFERÊNCIA	DATA BASE SEM DESONERAÇÃO	Item Subitem	Descrição do Serviço NOME	Unidade UNID.	Qdade QUANT.	Valor Unit. (R\$)	BDI (%)	Valor Total (R\$)	
								PREÇOS	
								UNITÁRIO	TOTAIS
SERVIÇOS PRELIMINARES									
SICRO	JANEIRO 2024	1817720	Levantamento batimétrico multifeixe	km	4,00	91,77	24,18%	455,84	
SICRO	JANEIRO 2024	99972	Técnico de batimetria	mês	4,00	6.679,48	24,18%	33.178,27	
SICRO	JANEIRO 2024	99880	Piloto fluvial	mês	2,00	6.806,21	24,18%	16.903,86	
SINAPI	MAIO 2024	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	70,47	24,18%	61.605,70	
SINAPI	MAIO 2024	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.408,00	32,90	24,18%	57.524,06	
SINAPI	MAIO 2024	88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	28,51	24,18%	12.462,09	
SINAPI	MAIO 2024	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	28,07	24,18%	36.809,28	
SINAPI	MAIO 2024	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	653,20	53,18	24,18%	43.136,55	
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	262.076,65
TERRAPLENAGEM									
SICRO	JANEIRO 2024	5502753	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³	m³	4.174,94	46,96	24,18%	243.461,18	
SICRO	JANEIRO 2024	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	125.226,14	2,53	24,18%	393.429,12	
SINAPI	MAIO 2024	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	292.194,33	1,00	24,18%	362.846,36	
SINAPI	MAIO 2024	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4.174,94	1,50	24,18%	7.776,65	
TOTAL TERRAPLENAGEM								R\$	1.007.513,31
OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA									
SICRO	JANEIRO 2024	1513941	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	m³	3.010,00	543,50	24,18%	2.031.500,93	
SICRO	JANEIRO 2024	4915737	Remoção mecanizada de barreira em solo	m³	3.010,00	4,78	24,18%	17.866,74	
SINAPI	MAIO 2024	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90.300,00	2,53	24,18%	283.699,95	
SINAPI	MAIO 2024	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	210.700,00	1,00	24,18%	261.646,85	
TOTAL OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA								R\$	2.594.714,47
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS									
SICRO	JANEIRO 2024	3816196	Injeção de nata de cimento	m³	144,00	910,14	24,18%	162.750,25	
SICRO	JANEIRO 2024	2306071	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 40 cm - confecção	m	735,00	1.900,06	24,18%	1.734.225,77	
SICRO	JANEIRO 2024	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	174.012,30	11,84	24,18%	2.558.483,56	
SICRO	JANEIRO 2024	1107910	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	1.288,98	611,21	24,18%	978.335,04	
SICRO	JANEIRO 2024	3108072	Fôrma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 3/16" dispostas em grelhas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	2.100,57	16,14	24,18%	42.101,02	
TOTAL OBRAS DE ARTE ESPECIAIS								R\$	5.475.895,64
EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE (PROJETO, ATO E SUPERVISÃO)									
SICRO	JANEIRO 2024	P9955	Engenheiro chefe	mês	3,00	32.474,52	24,18%	120.980,36	
SICRO	JANEIRO 2024	P9819	Engenheiro supervisor	mês	6,00	24.808,00	24,18%	184.839,12	
SINAPI	MAIO 2024	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	121,69	24,18%	159.576,81	
SINAPI	MAIO 2024	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	123,76	24,18%	162.291,29	
SINAPI	MAIO 2024	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	172,50	24,18%	226.205,94	
SICRO	JULHO 2023	P9836	Geólogo	h	528,00	110,84	24,18%	72.674,39	
SICRO	JANEIRO 2024	P9812	Engenheiro	mês	12,00	24.808,00	24,18%	369.678,26	
SINAPI	MAIO 2024	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	56,91	24,18%	74.628,29	
SICRO	MAIO 2024	P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3,00	7.475,16	24,18%	27.847,91	
SICRO	MAIO 2024	P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	3,00	22.367,12	24,18%	83.326,33	
SICRO	JULHO 2023	P9891	Engenheiro mecânico	mês	3,00	23.435,36	24,18%	87.305,95	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.056,00	37,39	24,18%	49.030,96	
TOTAL EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE (PROJETO, ATO E SUPERVISÃO)								R\$	1.618.385,61
CANTEIRO DE OBRAS									
SICRO	JANEIRO 2024	0903806	Instalação da central de concreto com capacidade de 150 m³/h	un	1,00	177.865,43	24,18%	220.872,95	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	9,11	1.286,49	24,18%	14.553,77	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	41,68	1.013,11	24,18%	52.436,69	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93211	EXECUÇÃO DE REFETÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	69,38	648,44	24,18%	55.866,96	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	69,38	1.109,47	24,18%	95.587,43	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93585	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	7,44	1.384,73	24,18%	12.793,49	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93243	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016. PA	UN	4,00	10.536,55	24,18%	52.337,07	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	120,04	301,62	24,18%	44.959,24	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	120,04	491,38	24,18%	73.244,71	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	18,10	969,06	24,18%	21.781,11	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	95213	GRUA ASCENSIONAL, LANÇA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	950,40	73,49	24,18%	86.733,25	
SINAPI	DEZEMBRO 2023	95212	GRUA ASCENSIONAL, LANÇA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	105,60	113,47	24,18%	14.879,76	
TOTAL CANTEIRO DE OBRAS								R\$	746.046,43
Total Geral								R\$	11.704.632,10

Data base: Março/2023, seguindo a Tabela de Preços Unitários (TPU) – atualização março/2023 estabelecida pelo

Departamento de Estradas de Rodagem – DER

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES			
1817720	Levantamento batimétrico multifeixe	km	4,00
	Quantidade de seções longitudinais	10,00	un
	Comprimento das seções	0,20	km
	Quantidade de seções transversais	10,00	un
	Comprimento das seções transversais	0,20	km
	Total	4,00	km
P9972	Técnico de batimetria	mês	4,00
	Meses de trabalho	2,00	sem
	Quantidade	2,00	un
	Total	4,00	mês
P9880	Piloto fluvial	mês	2,00
	Meses de trabalho	2,00	sem
	Quantidade	1,00	un
	Total	2,00	mês
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00
	Semanas de trabalho	8,00	sem
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	2,00	un
	Total	704,00	H
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1408,00
	Semanas de trabalho	8,00	sem
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	4,00	un
	Total	1408,00	H
88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00
	Semanas de trabalho	8,00	sem
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	1,00	un
	Total	352,00	H
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056,00
	Semanas de trabalho	8,00	sem
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	3,0	un
	Total	1056,0	H
97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	653,20

	Destroços (Muro lateral esquerdo)	50,00	m ²
	Altura	4,50	m
	Destroços (Muro lateral direito)	50,00	m ²
	Altura	4,50	m
	Destroços a jusante	127,00	m ²
	Altura	1,00	m
	Empolamento Máximo (60%)	1,60	
	Total	653,2	M3
TERRAPLENAGEM			
5502753	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m ³	m ³	4174,94
	Área		
	Bloco Estrutura de Controle	26,00	m ²
	Altura	1,50	m
	Bloco Muro Lateral Direito	26,66	m ²
	Altura	1,50	m
	Bloco Vertedouro	280,00	m ²
	Altura	2,00	m
	Bloco Muro Lateral Esquerdo	41,40	m ²
	Altura	1,50	m
	Escavação em rocha margem esquerda (Croqui)	500,00	m ²
	Altura	3,00	m
	Empolamento Máximo (60%)	1,60	m
	Demolição - Destroços muros laterais e jusante	653,20	m ³
	Total	4174,94	m³
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	125226,14
	Volume	4174,94	m ³
	Distância - Considerando distância de 100km até DME	29,99	km
	Total	125226,14	M3XKM
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	292194,33
	Volume	4174,94	m ³
	Distância - Considerando distância de 100km até DME	69,99	km
	Total	292194,33	M3XKM
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4174,94
	Volume	4174,94	m ³
	Total	4174,94	M3
OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA / OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			

1513941	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	m ³	3010,00
	Ensecadeira margem direita	130,00	m ²
	Altura	7,00	m
	Ensecadeira margem esquerda	150,00	m ²
	Altura	7,00	m
	Ensecadeira jusante	150,00	m ²
	Altura	7,00	m
	Total	3010,00	m³
2306071	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 40 cm - confecção	m	735,00
	Quantidade de estacas (Croqui fundações)	147,00	un
	Comprimento estimado	5,00	m
	Total	735,00	m
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	174012,30
	Aço	135	kg/m ³
	Concreto	1288,98	m ³
	Total	174012,30	kg
1107910	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m ³ /h - areia e brita comerciais	m ³	1288,98
	<u>Muro margem direita</u>		
	Comprimento	20,00	m
	Altura	7,50	m
	Largura	0,50	m
	<u>Bloco muro margem direita e estrutura de controle</u>		
	Área	45,80	m ²
	Altura	1,50	m
	<u>Muro margem esquerda</u>		
	Comprimento	10,60	m
	Altura	7,50	m
	Largura	3,00	m
	<u>Bloco muro margem esquerda</u>		
	Comprimento	10,60	m
	Altura	1,50	m
	Largura	4,20	m
	<u>Vertedouro Labirinto</u>		
	Comprimento	80,00	m
	Altura	7,00	m
	Largura	0,50	m
	<u>Bloco Vertedouro</u>		
	Comprimento	28,00	m

	Altura	2,00	m
	Largura	10,00	m
	Total	1288,98	m³
4915737	Remoção mecanizada de barreira em solo	m ³	3010,00
	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	3010,00	m ³
	Total	3010,00	m³
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90300,00
	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	3010,00	m ³
	Distância - Considerando distância de 100km até DME	30,00	km
	Total	90300,00	M3XKM
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	210700,00
	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	3010,00	m ³
	Distância - Considerando distância de 100km até DME	70,00	km
	Total	210700,00	M3XKM
3108072	Fôrma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 3/16" dispostas em grelhas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	m ²	2100,57
	Consumo	2100,57	m ²
	Total	2100,57	m²
3816196	Injeção de nata de cimento	m ³	144,00
	Barragem (margem lateral esquerda) - Área de face	240,00	m ²
	Largura	2,00	m ²
	Influência	30%	%
	Total	144,00	m³
EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE (PROJETO. ATO E SUPERVISÃO)			
P9955	Engenheiro chefe	mês	3,00
	Prazo da obra (A.T.O)	3,00	mês
	Quantidade	1,00	un
	Influência	100%	%
	Total	3,00	mês
P9819	Engenheiro supervisor	mês	6,00
	Prazo da obra (A.T.O)	3,00	mês
	Quantidade	2,00	un

	Influência	100%	%
	Total	6,00	mês
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056,00
	Prazo da obra (PROJETO)	12,00	semanas
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	2,00	un
	Influência	100%	%
	Total	1056,00	H
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056,00
	Prazo da obra (PROJETO)	12,00	semanas
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	2,00	un
	Influência	100%	%
	Total	1056,00	H
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056,00
	Prazo da obra (PROJETO)	12,00	semanas
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	2,00	un
	Influência	100%	%
	Total	1056,00	H
P9836	Geólogo	h	528,00
	Prazo da obra (PROJETO E A.T.O)	12,00	semanas
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	1,00	un
	Influência	100%	%
	Total	528,00	h
P9812	Engenheiro	mês	12,00
	Prazo da obra (A.T.O)	3,00	mês
	Quantidade	4,00	un
	Influência	100%	%
	Total	12,00	mês
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056,00
	Prazo da obra (PROJETO)	12,00	semanas
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	2,00	un
	Influência	100%	%
	Total	1056,00	H
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3,00
	Prazo da obra (A.T.O)	3,00	mês

	Quantidade	1,00	un
	Influência	100%	%
	Total	3,00	mês
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	3,00
	Prazo da obra (A.T.O)	3,00	mês
	Quantidade	1,00	un
	Influência	100%	%
	Total	3,00	mês
P9891	Engenheiro mecânico	mês	3,00
	Prazo da obra (PROJETO E A.T.O)	3,00	mês
	Quantidade	1,00	un
	Influência	100%	%
	Total	3,00	mês
88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1056,00
	Prazo da obra	12,00	sem
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	2,00	un
	Influência	100%	%
	Total	1056,00	h
CANTEIRO DE OBRAS			
0903806	Instalação da central de concreto com capacidade de 150 m³/h	un	1,00
	Quantidade	1,00	un
	Total	1,00	un
93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	9,11
	Área	9,11	m²
	Total	9,11	M2
93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	41,68
	Área	41,68	m²
	Total	41,68	M2
93211	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	69,38
	Área	69,38	m²
	Total	69,38	M2
93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	69,38
	Área	69,38	m²
	Total	69,38	M2

93585	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	7,44
	Área	7,44	m ²
	Total	7,44	M2
93243	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	4,00
	Área	4,00	un
	Total	4,00	UN
93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	120,04
	Área	120,04	m ²
	Total	120,04	M2
93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	120,04
	Área	120,04	m ²
	Total	120,04	M2
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	18,10
	Área	18,10	m ²
	Total	18,10	M2
95213	GRUA ASCENCIONAL, LANÇA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	950,40
	Período da obra	12,00	sem
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	1,00	un
	Improdutividade	180%	%
	Total	950,40	CHI
95212	GRUA ASCENCIONAL, LANCA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATE 39 M - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	105,60
	Período da obra	12,00	sem
	Horas por semana	44,00	h/sem
	Quantidade	1,00	un
	Produtividade	20%	%
	Total	105,60	CHP

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Andamento, em 2 vias impressas e 1 via digital. Após a apresentação do relatório e de sua análise, estando os mesmos de acordo com o previsto neste documento, e uma vez aprovado, será feita a medição mensal para pagamento, tendo por base o orçamento e o cronograma do contrato.

Os Relatórios de Andamento deverão ser sucintos, claros e objetivos, abordando essencialmente o solicitado, e deverão ser encaminhados à Secretaria de Obras. Juntamente com os Relatórios de Andamento deverão ser apresentados os respectivos produtos indicados no presente Termo de Referência.

Ao final do contrato e dos serviços executados sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Final, informando o histórico do andamento dos serviços e seus antecedentes e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos.

2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições correspondentes às etapas concluídas do Cronograma Físico-Financeiro, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a medição realizada, conforme disponibilidade dos recursos do Contrato de Repasse, condicionado ao cumprimento pela contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, na qual deverá constar a referência expressa ao contrato firmado, seu objeto e número do processo administrativo;
- II. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros / garantia que houverem sido exigidos no contrato.
- III. As demais medições serão mensais e lineares.

2.2 Os pagamentos das medições ocorrerão até o 30 (trinta) dias subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação das obrigações e tributos trabalhistas, previdenciários e municipais.

2.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

2.4 A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira à retenções não realizadas em meses anteriores.

2.5 A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V – COMPOSIÇÃO BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.2	Administração central	8,40%
	A.3	Despesas Financeiras	1,01%
	A.4	Seguros e Garantias	0,33%
	A.5	Riscos	0,66%
Total do grupo A			10,40%
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	5,00%
Total do grupo B			5,00%
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	3,00%
	C.4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	0,00%
Total do grupo C			6,65%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			24,18%



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL / R\$	Mobilização 20%	Medições						TOTAL DA FASE
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
1	SERVIÇOS PREMILINARES	R\$ 277.627,22	55.525,44	222.101,78	-	-	-	-	-	277.627,22
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 1.073.976,89	214.795,38	257.754,45	418.850,99	182.576,07	-	-	-	1.073.976,89
3	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	R\$ 2.352.149,40	470.429,88	564.515,86	752.687,81	258.736,43	23.521,49	188.171,95	94.085,98	2.352.149,40
4	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	R\$ 5.620.207,66	1.124.041,53	899.233,23	1.629.860,22	955.435,30	337.212,46	337.212,46	337.212,46	5.620.207,66
6	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE (PROJETO, ATO E SUPERVISÃO)	R\$ 1.629.500,66	325.900,13	217.266,76	217.266,76	217.266,76	217.266,76	217.266,76	217.266,73	1.629.500,66
7	CANTEIRA DE OBRAS	R\$ 751.170,27	150.234,05	345.538,32	51.079,58	51.079,58	51.079,58	51.079,58	51.079,58	751.170,27
MENSAL R\$		período	2.340.926,41	2.506.411,40	3.069.747,36	1.665.097,14	629.084,29	793.735,75	699.650,75	11.704.632,10
ACUMULADO		acumulado	2.340.926,41	4.847.337,81	7.917.085,17	9.582.182,31	10.211.266,60	11.005.002,35	11.704.653,10	



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO III – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
1	Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e supervisão das obras executadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo. Contrato de Repasse (Governo Federal).	Serviço

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____.

Nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será prestado garantia da contratação na modalidade: _____

Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances).

OBS: NO PORTAL DEVERÁ SOMENTE PREENCHER VALORES SEM DADOS DA EMPRESA PARA NÃO SE IDENTIFICAR, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO IV –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** supracitada, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência Contratual**, conforme descrição constante dos Anexos do edital.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO V – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao [inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII](#).

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21](#).

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO IX – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

DECLARAÇÃO QUE CUMPRIRÁ TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que caso vencedora cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO X- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO LT Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, nº398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail _____ e fone:(____) _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador(a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Concorrência Eletrônica nº ____/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL” - “MODO ABERTO”**, com vínculos nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, devidamente **HOMOLOGADO** pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a **Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e supervisão das obras executadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo. Contrato de Repasse (Governo Federal).**

1.2. Os serviços serão executados de forma indireta pelo regime de Contratação Integrada a Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total da presente contratação é de R\$ 0,00 (extenso), conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$(.....)					

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

3.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

3.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas

- 3.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Caso a contratada tenha optado pela garantia pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado em favor do CONTRATANTE, em conta específica indicada pelo CONTRATANTE, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
- 3.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 3.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 3.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 3.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.7.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 3.7.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
- 3.7.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.
- 3.8 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 3.8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 3.8.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 3.8.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 3.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.
- 3.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 3.11.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 3.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 3.12. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 3.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 3.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro.
- 3.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 3.15.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.
- 3.16. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 3.17. A garantia da contratação é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente em

Lei, Termo de Referência, Edital e demais anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da data de início constante na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no tocante a serviços de locação de equipamento e serviços de sondagem.

6.2. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

6.3. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

6.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o CONTRATANTE pela fiel e integral prestação do objeto;

7.3 Garantir total qualidade na prestação do objeto;

7.4. Executar com perfeição todos o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

7.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente;

7.7. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

7.8. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

7.10. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.11. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

I) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

II) contra acidentes do trabalho; e

III) outros exigidos pela legislação pertinente;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

I) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

II) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

III) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

IV) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

V) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

7.13. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por

meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

- 7.14. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- 7.15. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- 7.16. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;
- 7.17. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- 7.18. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 7.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- 7.21. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- 7.22. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 7.23. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- 7.24. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- 7.25. Manter pessoal uniformizado em um só padrão identificado;
- 7.26. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 7.27. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 7.28. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.29. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- 7.30. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- 7.31. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- 7.32. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- 7.33. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou aliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 7.34. A CONTRATADA deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras / serviços;
- 7.35. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;
- 7.36. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns

pressupostos e exigências, a serem observadas pela CONTRATADA:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Racionalização/economia no consumo de energia (Permanentemente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- VII. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

7.37. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

7.38. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

7.39. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

7.40. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.41. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste instrumento, a Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra objeto do presente contrato, com a definição dos seus responsáveis, conforme determina a Lei Federal n. 6496, de 07.12.77.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;

8.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto;

8.1.4. Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, o gestor e o fiscal, sendo respectivamente, Sr. Gustavo Henrique Marcolin, CPF nº 442.564.298-83, Secretário de Obras e Habitação e o Sr. Silvio Luiz Baccarin, CPF nº 029.120.388-47, Secretário de Saneamento Básico; e fiscais o Sr. Marcus Vinicius Pereira dos Santos, CPF nº 431.074.688-86, Supervisor de Secretaria e Sra. Andressa Jhulian Leitz, CPF nº 437.493.348-46, Supervisora de Secretaria, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato no Edital e seus anexos que precedeu este ajuste;

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.1.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;

8.1.9. Atestar a prestação do objeto e a qualidade do objeto prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

8.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.

8.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar

o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato e no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.

9.3. A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário(a) da Pasta, pelo CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima.

9.4. O recebimento e aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, verificadas posteriormente.

9.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância do pedido devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O(s) serviço(s) será(ão) conferidos e fiscalizado, sua qualidade e conformidade com o presente contrato pactuado, como também, no que foi previsto no edital e seus anexos que precedeu este ajuste, podendo, o CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

10.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

10.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, inclusive, após o recebimento provisório, o CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

10.4. O uso pelo CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

10.5. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que ele for substituído/corrigido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição/correção.

10.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto prestado venha causar ao CONTRATANTE.

10.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do presente contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

10.8. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme previsto no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber: 011302.1751200031.020.44950510000-01045.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1.1. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Andamento, em 2 vias impressas e 1 via digital. Após a apresentação do relatório e de sua análise, estando os mesmos de acordo com o previsto neste documento, e uma vez aprovado, será feita a medição mensal para pagamento, tendo por base o orçamento e o cronograma do contrato.

13.1.2. Os Relatórios de Andamento deverão ser sucintos, claros e objetos, abordando essencialmente o solicitado, e deverão ser encaminhados à Secretaria de Obras. Juntamente com os Relatórios de Andamento deverão ser apresentados os respectivos produtos indicados no presente Termo de Referência.

13.1.3. Ao final do contrato e dos serviços executados sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Final, informando o histórico do andamento dos serviços e seus antecedentes e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos.

13.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições correspondentes às etapas concluídas do Cronograma Físico-Financeiro, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a medição realizada, conforme disponibilidade dos recursos do Contrato de Repasse, condicionado ao cumprimento pela contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, na qual deverá constar a referência expressa ao contrato firmado, seu objeto e número do processo administrativo;

II. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros / garantia que houverem sido exigidos no contrato.

III. As demais medições serão mensais e lineares.

13.2 Os pagamentos das medições ocorrerão até o 30 (trinta) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação das obrigações e tributos trabalhistas, previdenciários e municipais.

13.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.4 A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira à retenções não realizadas em meses anteriores.

13.5 A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

13.6 A Nota Fiscal que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.7 No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Contrato, sob pena da devolução do documento do que será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento dela.

13.8 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.9 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.10 Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.11 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.12 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

13.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

13.14. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.15. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.16. A Fiscalização e Gestão do CONTRATANTE somente atestará a prestação do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.17. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente clausula 13.2.

13.18. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO

14.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

14.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia análise autorização da Administração Municipal.

14.3. Da Alocação de Risco

14.3.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

14.3.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

14.3.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

14.3.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I – Matriz de Risco, constante no Termo de Referência.

14.3.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

14.3.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco. A contratada declara:

14.3.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e,

14.3.6.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

15.1. É de obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

16.1.1. 20 (dez) dias úteis, no caso de licitação;

16.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

17.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

17.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 16.5 desta Cláusula.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

17.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, como também, as exigidas durante a execução contratual como previsto no edital e anexos que precedeu este ajuste;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 17.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

18.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

18.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

18.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

19.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

19.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

19.4. O CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

19.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao CONTRATANTE.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas Federais e/ou Municipais que as autorizem.

20.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

20.5. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço;
- c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

22.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, em de de 2025

Sr.
Prefeito Municipal

Sr. (a)
Razão Social:

Sr.(a)
Gestor (a) do Contrato

Sr. (a) Fiscal do Contrato

Sr.(a)
Gestor (a) do Contrato

Sr. (a) Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO XI- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.686/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 12.686/2024

Objeto: **Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e supervisão das obras executadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo. Contrato de Repasse (Governo Federal).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Contratante: (Fiscal do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor (a) do Contrato

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor (a) do Contrato

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

Empresa: